

Cópia das atas  
lavradas pela  
comissão de avaliação  
e julgamento da  
prestação de contas

Termo de Convênio  
06/2020





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**CONVÊNIO Nº 06/2020**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR  
BOM JESUS**

Processo Administrativo nº 6015/2020 – Lei Municipal nº 3.937, de 19/08/2020.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG Nº M-855.430 e do CPF nº 245.186.116-91, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, devidamente representada pelo Coordenador da Comissão Interventora da Associação Hospitalar, Marco Aurélio da Silva, nos termos do Decreto n.º 5.960, de 10 de abril de 2014 e todos que o alteraram, doravante denominada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições em seguida descritas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente convênio tem como escopo a manutenção dos leitos exclusivos do enfrentamento à COVID-19 e ao custeio de despesas urgentes e necessárias à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

manutenção e continuidade dos serviços prestados pela AHB, nos termos da Lei Municipal nº 3.937, de 19/08/2020.

1.2. O recurso financeiro ora pactuado irá garantir a continuidade da prestação de serviços, sobretudo para o enfrentamento da pandemia declarada em março de 2020, sendo que o Ministério da Saúde garantiu apenas 3 meses (agosto, setembro e outubro) de financiamento dessa assistência, o que comprometeu fortemente o orçamento da instituição. Nestes 9 meses, desde a decretação do Estado de Emergência no país, provocado pelo novo coronavírus, o hospital acumula mais de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de passivo, devendo chegar ao final deste exercício com um acúmulo em torno de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Destaca-se que durante o período desta pandemia, o Hospital Bom Jesus sofreu com a grande queda de receitas estimadas, bem como com o crescimento exponencial das despesas. Outro fator relevante é o aumento dos gastos com pessoal, com variação positiva de 50% frente ao realizado antes deste período. Portanto, faz-se necessário o aporte de um recurso financeiro excepcional, em parcela única, para que o Hospital Bom Jesus continue honrando seus compromissos financeiros, sem prejuízos à continuidade do atendimento hospitalar.

1.3. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR disponibilizará 10 (dez) leitos de Terapia Intensiva de UTI em caráter ininterrupto, 24 horas por dia, todos os dias da semana, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde de Congonhas e sua microrregião, para cuidados intensivos relativos à Síndrome Respiratória Aguda Grave (COVID19).

1.4. O repasse financeiro será liberado para custeio dos leitos com equipe médica especializada, em caráter ininterrupto, com equipamentos específicos, incluindo acesso a outras tecnologias, com finalidade diagnóstica e terapêutica, conforme especificações e regulamentação do fluxo de atendimento Microrregional para atendimento em saúde aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da SRAG – Síndrome Respiratória Aguda Grave - COVID-19

*Fordeir*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

e demais obrigações dispostas neste instrumento e em consonância ao Plano de Trabalho específico, anexo a este instrumento.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR deverá providenciar a plena execução do plano de trabalho no período de 12 meses, garantindo o acesso à população da assistência hospitalar e a humanização desta assistência prestada aos seus usuários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR**

- 3.1. Observar todos os princípios que regem a administração pública, em especial os da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- 3.2. Apresentar, nas prestações de contas, os 3 (três) orçamentos que balizaram a aquisição de materiais e contratação de serviços pelo menor preço;
- 3.3. Garantir a assistência farmacêutica por meio da aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares;
- 3.4. Garantir o custeio de procedimentos referentes ao tratamento de infecção pelo novo coronavírus, COVID-19, incluindo o pagamento complementar de folha de pessoal e custos com plantonistas.
- 3.5. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização e orientações da OMS, MS, SES/MG, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos pacientes, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- 3.6. Atender com seus recursos humanos e técnicos os pacientes do SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste instrumento, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

data do término do objeto ou, se for o caso, da denúncia ou rescisão deste convênio, na seguinte casos:

- a) quando não for executado o objeto de acordo;
- b) quando as prestações de contas não forem apresentadas no prazo estipulado;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

3.13. Conceder a qualquer tempo e lugar e sem necessidade de prévio aviso por parte do CONCEDENTE, livre acesso de servidores do seu Controle Interno, do gestor responsável, bem como por especialistas credenciados por este, a todos os atos, arquivos, registros, documentos, fatos, estabelecimentos, setores e instalações relacionados, direta ou indiretamente ligados a este convênio e sua execução, quando em missão de controle, fiscalização ou inspeção;

3.14. Movimentar os recursos somente em conta bancária específica para o presente convênio;

3.15. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho, obedecendo em especial ao cronograma de execução, visando à plena, correta e eficaz execução do objeto;

3.16. Manter registros específicos, para fins do adequado acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos recebidos;

3.17. Manter a situação cadastral atualizada durante a vigência deste convênio;

3.18. Prestar contas do recurso recebido, na forma e periodicidade dispostas neste convênio;

3.19. Manter arquivado por 10 (dez) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização, quando necessário.

*nm*

*W. Cortez*  
Congonhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

- 4.1. Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste convênio;
- 4.2. Repassar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR os recursos financeiros correspondentes ao objeto deste convênio obedecendo aos cronogramas de desembolso constantes do Plano de Trabalho, observadas as normas legais e pertinentes e demais disposições deste termo de convênio;
- 4.3. Prorrogar, de ofício, a vigência deste convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 4.4. Efetuar tempestivamente a publicação do extrato deste convênio;
- 4.5. Designar servidor na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto pactuado neste instrumento, notificando a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR sobre as eventuais ocorrências referentes ao não cumprimento do objeto ou quaisquer outras ações que comprometam o desempenho deste Instrumento, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem;
- 4.6. Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos repassados, aplicados na consecução do objeto deste CONVÊNIO, emitindo parecer técnico, referente à execução física e atingimento dos objetivos deste instrumento e, no que tange ao aspecto financeiro, relativamente à correta e regular aplicação dos recursos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 4.7. Solicitar todos os documentos comprobatórios de despesas efetuados à conta dos recursos deste convênio, para fins de fiscalização;
- 4.8. Examinar e aprovar proposta de reformulação do convênio, desde que não implique em mudança do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

- 4.9. Dar ciência da assinatura deste convênio ao Legislativo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração do instrumento;
- 4.10. Dar ciência à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR a respeito de qualquer irregularidade na prestação de contas dos recursos envolvidos;
- 4.11. Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento das ações pactuadas neste instrumento, visando ampliação do atendimento à população e melhoria do padrão de qualidade dos serviços prestados;

**CLAUSULA QUINTA – DO GESTOR**

- 5.1. Para gestor responsável pelo acompanhamento da execução deste convênio fica indicada a servidora **Hilda de Oliveira Souza**, a qual deverá apresentar mensalmente Relatórios com o ateste do cumprimento do objeto, devendo constar todas as ações desenvolvidas;
- 5.2. O gestor deverá incluir fotos, se possível, bem como outros meios para a comprovação da execução referente ao objeto deste convênio;
- 5.3. O gestor analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades, solicitará à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR, por escrito, as respectivas correções.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente Convênio vigorará até 28/02/2021, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, enquanto durarem os efeitos da situação de emergência em saúde, estando de comum acordo entre as partes e considerando as justificativas devidamente aprovadas pelo Gestor Municipal de Saúde, mediante celebração de Termo Aditivo.

*ms*

*Meikas Cordeiro*  
1 de Congonhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**CLAÚSULA SETIMA - DOS VALORES**

7.1. O valor total deste instrumento será de R\$ 1.564.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil reais) que será repassado em parcela única, após a publicação deste termo.

**CLAÚSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos serão depositados em conta corrente da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o presente objeto.

8.1.2. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro.

8.1.3. Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.2. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED) - transferência eletrônica, cujo beneficiário deverá ser obrigatoriamente identificado - pessoa física ou jurídica, inclusive prestadores de serviço (empregados ou contratados).

8.3. É vedada a utilização de cheques para saques ou quaisquer pagamentos.

**CLAÚSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

8.1. Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR correrão a conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha: 870. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0036. Atividade: 2.176 – Serviços Assoc. Hospitalar – MD/Alta Complexidade. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 108.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Frederico Cordeiro  
Cidade dos Profetas  
Congonhas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**CLAUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

10.1. - O MUNICÍPIO liberará os recursos financeiros no montante e data estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito na conta bancária da Associação Hospitalar, específica para o presente convênio.

10.2 - Fica vedada a utilização de recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência.

10.3. Fica vedada a realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar.

10.4. - Fica vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, excetuando-se o pagamento de multas e juros se decorrentes de atraso da administração pública na liberação de recurso.

10.5. - fica vedada a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, previstas claramente no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10.6. Fica vedada a realização de pagamento após a vigência deste convênio, salvo quando o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência, mediante justificativa da Associação Hospitalar e aprovação do MUNICÍPIO e desde que o pagamento ocorra dentro do prazo previsto para prestação de contas final.

10.7. Os recursos serão mantidos em conta bancária da Associação Hospitalar, específica para o presente convênio, sendo permitidos saques somente para:

I – Pagamento de despesas previstas no Cronograma de Execução, mediante transferências bancárias ao credor ou ordem bancária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

II – Aplicação no mercado financeiro, observando o disposto no item seguinte:

10.8. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo quando a sua utilização se verificar em prazos menores que um mês.

10.9. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para recursos transferidos.

10.10. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação financeira não poderão ser computadas como contrapartida devida pela Associação Hospitalar.

10.11. A liberação das parcelas dos recursos previstos no cronograma financeiro será suspensa até a correção das seguintes impropriedades:

I – Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma deste convênio, inclusive mediante procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelo MUNICÍPIO:

II – Quando verificados:

- a) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos liberados;
- b) Atrasos não justificados no cumprimento dos prazos e das etapas ou fases programadas;
- c) Práticas atentatórias aos princípios constitucionais fundamentais, inclusive os da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste instrumento;
- d) Inobservância de normas gerais específicas aplicáveis à Associação Hospitalar e à execução do objeto.

*mb*

*de Freitas Carneiro*  
Câmara Municipal de Congonhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



III – quando for descumprida pela Associação Hospitalar qualquer cláusula ou condição deste convênio;

IV – Quando constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação das prestações de contas parciais;

V – Quando a Associação Hospitalar deixar de adotar as medidas saneadoras das impropriedades acima apontadas pelo MUNICÍPIO.

10.12. Quando da denúncia, rescisão, conclusão do objeto ou término deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos pela Associação Hospitalar ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas, providenciada pela autoridade competente do município, ora CONCEDENTE.

10.13. Os recursos financeiros deverão ser movimentados sempre por transferências bancárias eletrônicas e individualizados por credor. É vedada movimentação financeira em espécie ou por meio de cheques ao portador.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO**

11.1. Este convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial, observando-se ainda que a função gerencial fiscalizadora será exercida pelo CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo regulamentar de execução e/ou prestação ou tomada de contas, ficando assegurado aos agentes qualificados do CONCEDENTE o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas relativamente a eventuais disfunções ou irregularidades havidas na execução, sem prejuízo da ação do controle externo exercido pelo Legislativo, por meio do Tribunal de Contas.

*nda*

*Verônica Cordeiro  
da Congonhas*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

11.2. Fica vedado o atraso injustificado no cumprimento das etapas ou fases programadas, de acordo com o Plano de Trabalho.

11.3. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR fica responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, sendo expressamente vedada atribuição ao CONCEDENTE de quaisquer encargos, sejam de natureza social, trabalhista, previdenciária ou fiscal.

11.4. Fica vedada a alteração das ações e/ou etapas ou fases constantes do Plano de Trabalho sem a prévia anuência do CONCEDENTE, a ser dada por ocasião da devida aprovação de sua reformulação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A apresentação da prestação de contas total será acompanhada dos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas da Secretaria de Planejamento, constando o nº do convênio e a identificação da parcela (informando-se tratar-se de prestação de contas do total, de parcela ou de parte desta);

II- Tratando-se de documentos para saneamento de pendências de prestação de contas já apresentada, estes deverão ser acompanhados de documento com informação do nº do ofício assinado pelo técnico analista de prestação de contas da Secretaria de Planejamento que apontou as inconsistências;

III – Certidões Negativas ou Positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizada: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa Municipal. Deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



IV – Relatório de Cumprimento do Objeto, descrevendo de forma circunstanciada os principais pontos da execução deste instrumento, inclusive relativamente ao atingimento das metas estabelecidas e à aplicação dos recursos recebidos. A Associação Hospitalar deverá incluir fotos, dentre outros meios, para comprovação da regular execução do objeto;

V – Relatório de Execução Físico- Financeira;

VI – Execução da Receita e Despesa;

VII – Relação de Pagamentos Efetuados;

VIII – Conciliação bancária;

IX – Extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do convênio, ou seja, desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação;

X – Recibos de depósitos na conta específica;

XI – recibo de depósito em conta a ser informada pelo Município, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira (ao fazer o depósito, a Associação Hospitalar deverá informar que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do convênio).

XIII – anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, quando for o caso;

XIV – outros documentos que se fizerem necessário à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

12.2. Os anexos relacionados nesta cláusula devem ser totalmente preenchidos e assinados por quem os preencheu e pelo representante da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR;

*Freitas Cordêiro*  
Congonhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



12.3. Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à Associação Hospitalar) e em cópia legível. Não serão aceitas cópias fragmentadas.

12.4. As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas da Secretaria de Planejamento.

12.5. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº deste convênio, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da Associação Hospitalar.

12.6. Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição do CONCEDENTE ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do exercício seguinte ao da aprovação da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR. Na hipótese de a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da Associação Hospitalar.

12.7. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial:

I – Técnico: Quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades.

II – Financeiro: Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a Administração Pública.

*MP*

*de Freitas Cordeiro*  
Câmara Municipal de Congonhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



12.8. A partir da data do recebimento da prestação de contas, o CONCEDENTE, com base no disposto nos itens acima, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise.

12.9. Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste Convênio, será emitido ofício à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR com prazo para saneamento das irregularidades.

12.10. A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

12.11. A prestação de contas dos recursos repassados à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR referentes aos repasses das parcelas ocorrerá de forma parcial, denominada "prestação de contas parcial", até 30 (trinta) dias após seu recebimento.

12.12. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada mensalmente.

12.13. A apresentação das prestações de contas parciais será acompanhada dos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas da Secretaria de Planejamento, contanto o nº do convênio e a identificação da parcela (e se é prestação de contas do total da parcela ou de parte);

II – Se a Associação Hospitalar entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá apresentar documento informando o número do ofício do técnico analista de prestação de contas da Secretaria de Planejamento correspondente;

III – certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizada: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da união, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa Municipal. Deverá

*Cardeiro*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto, descrevendo de forma circunstanciada os principais pontos da execução deste instrumento, inclusive quanto ao atingimento das metas estabelecidas e à aplicação dos recursos recebidos. A Associação Hospitalar deverá incluir fotos, dentre outros meios, para comprovação da regular execução do objeto;

V – Relatório de Execução Físico – financeiro;

VI – Execução da Receita e Despesas;

VII – Relação de Pagamentos efetuados;

VIII – Conciliação bancária;

IX – Extratos da Conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do convênio, ou seja, desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação;

X – Recibos de depósitos na conta específica;

XI – Recibos de depósitos em conta a ser informada pelo Município, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a Associação Hospitalar deverá informar o número do seu CNPJ;

XII – Declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do convênio, conforme vedação constante do inciso III da Cláusula Décima Sexta;

XIII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra;

XIV – Outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

*de Freitas Carneiro*  
Câmara Municipal de Congonhas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



12.14. Os anexos relacionados nesta cláusula devem ser preenchidos e assinados por quem os preencheu e pelo representante da Associação Hospitalar.

12.15. Os formulários relacionados nesta cláusula serão enviados a e-mail determinado pela Associação Hospitalar.

12.16. Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à Associação Hospitalar) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas fragmentadas.

12.17. As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas da Secretaria de Planejamento.

12.18. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o número deste convênio, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR.

12.19. Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do Município ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do exercício seguinte ao da aprovação da prestação de contas da Associação Hospitalar. Na hipótese de a Associação Hospitalar utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da Associação Hospitalar.

12.20. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:

I – Técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

*Cardeiro*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

II – Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

12.21. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, ou seja, a prestação de contas final. Deverão ser apresentados os Anexos: E – Relatório de Execução Físico- Financeiro. F - Execução da Receita e Despesa. I – Conciliação bancária, o relatório de cumprimento do objeto e o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver. A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste convênio ou conclusão do objeto, ou, igualmente, até (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

12.22. A partir da data do recebimento da prestação de contas, o CONCEDENTE, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise.

12.23. Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste convênio, será emitido ofício à Associação Hospitalar com prazo para saneamento das irregularidades.

12.24. A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à Associação Hospitalar no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA TOMADA DE CONTAS**

13.1. Após terem tomadas, sem êxito, as medidas administrativas julgadas necessárias, o MUNICÍPIO promoverá a instauração de tomada de contas e tomará todas as providências cabíveis à regularização das prestações de contas, nos casos em que estas não forem aprovadas, ou quando não forem encaminhadas dentro do prazo previsto.

13.2. Tão logo seja instaurada a tomada de contas, os respectivos autos do processo serão encaminhados à Controladoria Geral para análise e para que sejam adotadas as providências decorrentes desta.

*Carolina Cordeiro*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



13.3. A instauração da tomada de contas visará em especial à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

13.4. São peças que poderão integrar o processo de tomada de contas:

I – Ficha de qualificação do representante legal da Associação Hospitalar, contendo nome, CPF, endereço residencial e profissional ou comercial, e número de telefone e/ou e-mail;

II – Cópia autenticada deste convênio;

III – Demonstrativo financeiro do débito, indicando, em especial, seu valor original e origem e a data inicial da ocorrência do inadimplemento;

IV – Relatório do responsável pela tomada das contas, constando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive relativamente aos expedientes de cobrança de débito remetidos ao representante legal da Associação Hospitalar;

V – Relatório emitido pela Controladoria Geral, com manifestação sobre a adequada apuração dos fatos, indicando, inclusive, as normas, regulamentos ou cláusulas deste convênio que foram infringidos;

VI – Cópias autenticadas do relatório da comissão de sindicância ou disciplinar se for o caso;

VII – outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não por prejuízo ao erário;

13.5. Para os efeitos desta cláusula, considera-se débito o valor repassado à Associada Hospitalar e não aplicado ou aplicado em desacordo com o disposto neste convênio, assim como quaisquer valores e parcelas, inclusive os representativos de bens que deveriam ter sido restituídos, transferidos e/ou recolhidos à conta do MUNICÍPIO, por força das disposições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda que:

*Cordeiro*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



I – O débito será atualizado monetariamente a partir da data da liberação dos recursos, inclusive, na forma da legislação vigente aplicável;

II – Sobre o valor do débito incidirão os juros e demais encargos financeiros conveniados ou legais, se for o caso.

13.6. Frustrada ou embaraçada a tomada de contas, em especial se houver evidências de irregularidades de que resultem ou possam resultar em prejuízo ao erário, o CONCEDENTE encaminhará os autos do processo correspondente ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, além de suspender todos os benefícios e favores fiscais porventura concedidos à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR. Além disso, o CONCEDENTE não poderá realizar nenhuma contratação envolvendo direta ou indiretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR, podendo promover sua inscrição em sistemas de cadastros de inadimplentes e similares até a adequada regularização da sua situação.

13.7. Regularizada a situação, o CONCEDENTE poderá contratar novamente com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR e promoverá:

I – A baixa nos sistemas cadastrais de inadimplentes e similares, se for o caso;

II – A comunicação dessa circunstância ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, visando ao arquivamento do processo correspondente;

III – se for legalmente possível e observado o interesse público, o restabelecimento dos benefícios e favores fiscais que forem suspensos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

14.1. O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelo CONCEDENTE ou pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR, a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período a quem de direito.

*ndr*

*...ntas Cord...  
Congonhas*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



14.2. Constituirá motivo para rescisão deste convênio o inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições aqui estabelecidas, em especial:

- I – A utilização dos recursos em desacordo com o Cronograma de Execução;
- II – A aplicação em desacordo dos recursos no mercado financeiro;
- III – a não apresentação das prestações de contas no prazo estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

15.1. Este convênio ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados apenas mediante proposta de alteração a ser apresentada pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR, acompanhada de justificativa circunstanciada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias antes de seu término, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, e desde que aceita pelo CONCEDENTE, observando o objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A eficácia deste convênio ficará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

17.1. É vedado:

- I – Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença a órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- II – Que membros da diretoria, conselho fiscal ou outro órgão da Associação Hospitalar exerçam atividade relativa ao objeto, remunerada com os recursos deste convênio;
- III – Permitir que servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo

*ordenação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS




IV – Alterar os projetos apresentados para fins de celebração deste convênio sem a autorização expressa do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**


18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura existentes acerca deste convênio, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, visando ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, CONCEDENTE e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Congonhas, 25 de novembro de 2020.

  
José de Freitas Cordeiro

Prefeito de Congonhas

  
Rafael Geraldo Cordeiro

Secretário Municipal de Saúde

  
Marco Aurélio da Silva

Coordenador da Comissão Interventora da Associação Hospitalar

PLANO DE TRABALHO			
O Plano de Trabalho apresentado em consonância com o disposto na Lei 13019/2014 (art. 30, inciso II)			
<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>			
ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>MUNICÍPIO DE CONGONHAS</b>		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: José de Freitas Cordeiro	CI: M-855.430	CPF: 245.186.116-91	
CARGO: Prefeito			
<b>2 - DADOS CADASTRAIS</b>			
ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>Associação Hospitalar Bom Jesus</b>		CNPJ: 19.692.755/0001-22	
ENDEREÇO: Avenida Padre Leonardo nº 147 – Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.410-070	TELEFONE: 37323225
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 1793-0	PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas/MG
NOME DO RESPONSÁVEL: Marco Aurélio da Silva	CI: M4.342.305	CPF: 635.045.376-04	
ENDEREÇO: Avenida Padre Leonardo, 147 - Centro			
CARGO: Coordenador da Comissão Interventora da AHBJ	TELEFONE: (31) 3732-3200	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: tiago@institutolaborare.com.br	
<b>3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>			
<p>O presente convênio tem como escopo a manutenção dos leitos exclusivos do enfrentamento à COVID-19 e ao custeio de despesas urgentes e necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela AHBJ, nos termos da Lei Municipal nº 3.937, de 19/08/2020. O recurso financeiro ora pactuado irá garantir a continuidade da prestação de serviços, sobretudo para o enfrentamento da pandemia declarada em março de 2020, sendo que o Ministério da Saúde garantiu apenas 3 meses (agosto, setembro e outubro) de financiamento dessa assistência, o que comprometeu fortemente o orçamento da instituição. Nestes 9 meses, desde a decretação do Estado de Emergência no país, provocado pelo novo coronavírus, o hospital acumula mais de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de passivo, devendo chegar ao final deste exercício com um acúmulo em torno de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Destaca-se que durante o período desta pandemia, o Hospital Bom Jesus sofreu com a grande queda de receitas estimadas, bem como com o crescimento exponencial das despesas. Outro fator relevante é o aumento dos gastos com pessoal, com variação positiva de 50% frente ao realizado antes</p>		<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: novembro/2020 TÉRMINO: fevereiro/2021</p>	



deste período. Portanto, faz-se necessário o aporte de um recurso financeiro excepcional, em parcela única, para que o Hospital Bom Jesus continue honrando seus compromissos financeiros, sem prejuízos à continuidade do atendimento hospitalar.

#### 4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Custeio das atividades de média e alta complexidade no âmbito do SUS para enfrentamento para a pandemia do COVID-19, bem como das despesas acessórias para o funcionamento da unidade hospitalar. Os recursos financeiros previstos neste plano de trabalho serão destinados para custeio dos salários dos colaboradores e honorários médicos.

#### 5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Assegurar a assistência hospitalar integral, de qualidade e humanizada ao usuário SUS;  
Aumentar a oferta de serviços e resolubilidade no enfrentamento da pandemia de COVID-19, bem como a garantia da assistência nas outras áreas da instituição;  
Pagamento dos salários dos colaboradores e honorários médicos.  
Disponibilizar leitos de UTI para o enfrentamento a Pandemia do COVID-19

#### 6 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

O recurso terá o objetivo de custear as atividades assistenciais e operacionais e garantir a continuidade da prestação de serviços, sobretudo para o enfrentamento da pandemia de coronavírus.

#### 7 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

##### Município:

Repassar o valor financeiro para a adequada execução do plano de trabalho;  
Acompanhar a efetiva execução do projeto junto à comissão de acompanhamento, conforme estabelecido no Decreto nº 6035 de 25 de agosto de 2014.

##### Entidade:

Garantir a plena execução do plano de trabalho no período de 03 meses;  
Garantir o acesso à população da assistência hospitalar e a humanização desta assistência prestada aos seus usuários;  
Prestar contas junto ao órgão concedente e à comissão de acompanhamento dos recursos aplicados.

#### 8 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

META	ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UN ID.	QUAN T.	INÍCIO	TÉRMI NO
Custeio	1.1	Complementação de folha de pagamento de pessoal (salários, 50% do 13º salário, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e férias)	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	mês	01	11/2020	11/2020
	1.2	Complemento de honorários médicos	R\$ 664.000,00	R\$ 664.000,00	mês	01	11/2020	12/2020

#### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

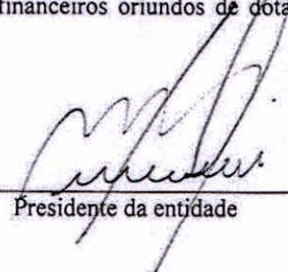
VALOR INVESTIMENTO:

R\$ 1.564.000,00





Ficha: 870. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0036. Atividade: 2.176 – Serviços Assoc. Hospitalar – MD/Alta Complexidade. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 108.						
<b>9 - PLANO DE APLICAÇÃO – PROPONENTE</b>						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				VALOR INVESTIMENTO:		
<b>10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE</b>						
<b>META/ETAPA</b>	<b>AGO/20</b>	<b>SET/20</b>	<b>OUT/20</b>	<b>NOV/20</b>	<b>DEZ/20</b>	<b>-</b>
	0,00	0,00	0,00	RS 1.564.000,00	-	-
<b>10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE</b>						
<b>META/ETAPA</b>	<b>AGO/20</b>	<b>SET/20</b>	<b>OUT/20</b>	<b>NOV/20</b>	<b>DEZ/20</b>	<b>-</b>
	-	-	-	-	-	-

<b>11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
<p>Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>Congonhas, novembro de 2020.</p>	
Proponente:	 <hr/> Presidente da entidade





# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 10 | N° 2583

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### ERRATA - PREGÃO PMC/072/2020 – PRC 197/2020

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º PMC/112, de 06 de abril de 2020, no uso de suas atribuições retifica dados constantes no Anexo VII – Planilha de Quantitativos, do Edital, a saber: No quantitativo do item 2, onde se lê “300”, leia-se “3.000”. Congonhas, 26/11/2020. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC/120/2020

Ratifico, na forma do artigo 4º e seguintes, da Lei 13.979/2020, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, para aquisição de barreiras de proteção salivar, necessárias a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos usuários e dos servidores no que diz respeito ao contágio pelo Covid-19, conforme termo de referência, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações Celebrar o contrato. Congonhas, 25 de novembro de 2020. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC/122/2020

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV c/c art.26 ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações para aquisição de Medicamento Enoxaparina para atender paciente do Município gestante de “Alto Risco” Edila Santos Teixeira, conforme termo de referência, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 26 de novembro de 2020. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC/121/2020

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV c/c art.26 ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações para aquisição de Medicamento Enoxaparina para atender paciente do Município gestante de “Alto Risco” Alessandra Resende Gomes, conforme termo de referência, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 26 de novembro de 2020. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

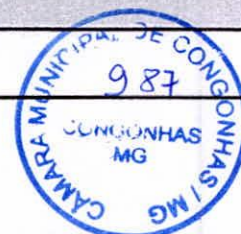
## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO 06/2020, DE 26/08/2020, CUJO EXTRATO ORA SE PUBLICA COM A SEGUINTE REDAÇÃO. CONVÊNIO N° 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - AHBJ. Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o n° 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, n° 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o n° 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, devidamente representada pelo Coordenador da Comissão Interventora da Associação Hospitalar Bom Jesus, Marco Aurélio da Silva, nos termos do Decreto n.º 5.960, de 10 de abril de 2014 e todos que o sucederam. Objeto: repasse de recursos para a manutenção dos leitos exclusivos para enfrentamento à COVID-19 e para o custeio de despesas urgentes e necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela AHBJ, nos termos da Lei Municipal n° 3.937, de 19/08/2020. Valor: R\$ 1.564.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha:870. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0036. Atividade: 2.176 – Serviços Assoc. Hospitalar – MD/Alta Complexidade. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 108. Vigência: 25/11/2020 a 28/02/2021. Congonhas 25 de novembro de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas, Marco Aurélio da Silva, Coordenador da Comissão Interventora da Associação Hospitalar Bom Jesus.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/273, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

CIDADE DOS PROFETAS

**ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIAS Nº. 328, de 27/03/2017 e 500, de 6 de julho de 2017****RELATÓRIO 1**

Nos dias 09, 12, 13 e 14 de novembro de 2018, a analista Edilene Maria Marcossi analisou a prestação de contas apresentada pela Associação Hospitalar Bom Jesus no dia 17/10/2018, referente ao **Convênio 06/2018** (fl. 66), com vigência de 26/06/2018 a 31/01/2019, anexada ao **Processo PMC/3121/2018**.


- 1) O Anexo E deverá ser corrigido: Nº. Termo: Convênio 06/2018. Mês/Ano: JUN a SET/2018. Colunas – Físico – Porcentagem dos gastos. Etapa/fase 1.1: a porcentagem nas 2 colunas “Executado” (porque se trata da 1ª prestação de contas) é 30,58%. Etapa/fase 1.2: a porcentagem nas 2 colunas “Executado” (porque se trata da 1ª prestação de contas) é 26,93%. Colunas – Financeiro. Etapa/fase 1.1: O valor das 2 colunas “Total item PT” é 2.880.000,00. O valor da coluna “Valor gasto PC” e “Total” (porque se trata da 1ª prestação de contas) é 880.810,50. Etapa/fase 1.2: o “Total item PT” nas 2 colunas é 500.000,00. O “Valor gasto PC” e “Total” é 134.659,02. O “Total Geral” das colunas correspondentes é 3.380.000,00 e 1.015.469,52.
- 2) O Anexo F deverá ser corrigido. Nº. Termo: Convênio 06/2018. Mês/Ano: JUN a SET/2018.
- 3) O Anexo G deverá ser corrigido. Nº. Termo: Convênio 06/2018. Mês/Ano: JUN a SET/2018. Item 01: Nº. OB: 203245. Data OB: 06/07/2018. Item 02: Nº. OB: 310725. Do item 03 ao item 11: Nº. OB: 010806. Item 12: Nº. OB: 010807. Data OB: 07/08/2018. Item 13: Nº. OB: 030828. Valor da NF: 44.353,18. Item 14: Nº. OB: 300828. Itens 15 e 16: Nº. OB: 010831. Do item 17 ao item 22: Nº. OB: 010905. Item 23: Nº. OB: 010906. Data OB: 06/09/2018. Item 24: Nº. OB: 010910. Item 25: Nº. OB: 010912. Item 26: Nº. OB: 334446. Item 27: Nº. OB: 334453. Item 28: Nº. OB: 030925. Total 2º Valor 1ª folha: 658.056,20.
- 4) O Anexo I deverá ser corrigido: Nº. Termo: Convênio 06/2018. Mês/Ano: JUN a SET/2018. Débito: Tarifas Bancárias: R\$275,00. Tirar “Ordem Bancária” – 17,00. Data do saldo: 28/09/2018.
- 5) Foi pago a mais à empresa Tivale Administração Ltda. o valor de R\$826,74 (item 13 do Anexo G): a NF 998406 tem o valor de R\$44.353,18 e foi pago o valor de R\$45.179,92.
- 6) A entidade deverá ressarcir à conta do convênio o valor de R\$1.101,74 referente a: R\$826,74 de diferença entre o pagamento (R\$45.179,92) e o valor da NF 998406 (R\$44.353,18); R\$275,00 de tarifas bancárias.
- 7) A entidade apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com vencimento em 03/11/2018 e Certidão Negativa Municipal com vencimento em 07/11/2018. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8) Com relação ao Anexo I, somando o saldo anterior e os valores repassados pelo município e deduzindo o débito, para chegar ao saldo de R\$5.184,29 os juros totalizam R\$35,27. Porém, no extrato de aplicação constam os dados: 1. De 02/07 a 31/07/2018: rendimento total (R\$62,28) – IOF (R\$10,82) – IR (R\$11,56) = R\$39,90 (líquido). 2. De 06/08 a 31/08/2018: rendimento total (R\$22,82) – IOF (R\$5,69) – IR (R\$3,84) = R\$13,29 (líquido). 3. De 05/09 a 28/09/2018: rendimento total (R\$10,76) – IOF (R\$2,47) – IR (R\$1,85) = R\$6,44 (líquido). Somando os três valores obtém-se R\$59,63 (líquido). Portanto, há uma diferença de R\$24,36 na apuração dos juros (R\$59,63 - R\$35,27). A entidade deverá verificar no Banco sobre essa questão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 9) Em nenhuma das notas fiscais apresentadas consta o nº. do Convênio 06/2018, contrariando o § 4º da Cláusula Oitava do termo. Esclarecendo que o nº. do convênio deve ser especificado na via original da nota fiscal.
- 10) Qual o critério para a escolha da Trivale Administração Ltda. para fornecimento de cartão-alimentação e da Viação Profeta para fornecimento de vale-transporte? Houve licitação / pesquisa de preços?
- 11) A entidade possuía um saldo de R\$7.720,28 na conta corrente do convênio. Esse valor poderá ser descontado do(s) repasse(s) a ser(em) feito(s) pelo município.

  
**Edilene Maria Marcossi**  
 Analista de prestação de contas



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 29 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 8 | N° 1976

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA DE CONGONHAS  
N° Ff: 39  
Setor: [assinatura]  
Assinatura: [assinatura]

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/187, DE 28 DE MAIO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Ana Elisa Machado Gomes, conforme requerimento online ERO – 6747-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Ana Elisa Machado Gomes, matrícula 45411, Professor PEB II, 1 mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de maio de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/188, DE 28 DE MAIO DE 2018

Concede férias-prêmio a servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Wander Luiz de Oliveira, conforme requerimento online ERO – 6710-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Wander Luiz de Oliveira, matrícula 44041, Professor PEB II, 3 meses de férias-prêmio, a serem gozados a partir do dia 20 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de maio de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/189, DE 28 DE MAIO DE 2018

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para o termo de colaboração a ser celebrado com a Associação Hospitalar Bom Jesus.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º 122/2018/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Ivan Henriques Ramos de Souza e Maria Aparecida Lourdes Dutra de Oliveira Carvalho para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de colaboração a ser celebrado entre o município de Congonhas e a Associação Hospitalar Bom Jesus, objetivando o repasse de subvenção social para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Bom Jesus, conforme dispõe o art. 2º, incisos 6º e 11º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Parágrafo único. Fica Elenilda Penha Silva Egg designada como Gestora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de maio de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

www.congonhas.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

## ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO

PORTARIAS Nº. 328, de 27/03/2017 e 500, de 6 de julho de 2017

### RELATÓRIO 2

No dia 17 de dezembro de 2018, a analista Edilene Maria Marcossi analisou a resposta ao ofício PMC/SEPLAN/DCONV/174/2018, apresentada pela Associação Hospitalar Bom Jesus no dia 05/12/2018, referente ao Convênio 06/2018 (fl. 66), com vigência de 26/06/2018 a 31/01/2019, anexada ao Processo PMC/3121/2018. Apontamentos:

- 1) O Anexo E foi corrigido.
- 2) O Anexo F foi corrigido.
- 3) O Anexo G foi corrigido.
- 4) O Anexo I foi corrigido.
- 5) Item apenas informativo. O valor foi ressarcido, conforme item seguinte.
- 6) A entidade depositou na conta corrente do convênio o valor de R\$1.101,74, no dia 04/12/2018, para ressarcimento de multa e de tarifas bancárias.
- 7) A entidade apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com vencimento em 03/11/2018 e Certidão Negativa Municipal com vencimento em 07/11/2018. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

A entidade está aguardando a liberação da certidão federal.

- 8) Com relação ao Anexo I, somando o saldo anterior e os valores repassados pelo município e deduzindo o débito, para chegar ao saldo de R\$5.184,29 os juros totalizam R\$35,27. Porém, no extrato de aplicação constam os dados: 1. De 02/07 a 31/07/2018: rendimento total (R\$62,28) – IOF (R\$10,82) – IR (R\$11,56) = R\$39,90 (líquido). 2. De 06/08 a 31/08/2018: rendimento total (R\$22,82) – IOF (R\$5,69) – IR (R\$3,84) = R\$13,29 (líquido). 3. De 05/09 a 28/09/2018: rendimento total (R\$10,76) – IOF (R\$2,47) – IR (R\$1,85) = R\$6,44 (líquido). Somando os três valores obtém-se R\$59,63 (líquido). Portanto, há uma diferença de R\$24,36 na apuração dos juros (R\$59,63 - R\$35,27). A entidade deverá verificar no Banco sobre essa questão.

A analista discorda da alegação da Associação Hospitalar. “Neste sentido a contabilidade entende que estes rendimentos descritos nos extratos de c/c relativos a aplicação financeira, referem-se a juros projetados e não os realizados, visto que os juros reais somente são demonstrados nos extratos de aplicação, cujo entendimento coadunamos.”

Os juros apurados estão especificados nos extratos de aplicação com os dizeres: “**Valor Líquido Creditado R\$**”. Portanto, entendemos que a diferença tem que ser apurada junto ao Banco.

- 9) Item somente para conhecimento.

- 10) Qual o critério para a escolha da Trivale Administração Ltda. para fornecimento de cartão-alimentação e da Viação Profeta para fornecimento de vale-transporte? Houve licitação / pesquisa de preços?

Conforme informado no Ofício AHB 0155/2018, há vigente um contrato firmado com a Trivale Administração Ltda. em 04/10/2016. Foi apresentado um “Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviço Valecard S/B Alimentação”. Solicitamos a apresentação do contrato. Com relação à Viação Profeta, esta é a única empresa de transporte urbano de Congonhas. A analista aceita as justificativas mas aguarda a apresentação do contrato.

- 11) Item somente para conhecimento.

  
Edilene Maria Marcossi - Analista de prestação de contas





17-245

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM  
RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIAS N.º 328, de 27/03/2017 e 500, de 6 de julho de 2017**



**RELATÓRIO 3**

Nos dias 08, 09, 10 e 11 de janeiro de 2019, a analista Edilene Maria Marcossi analisou a prestação de contas referente à 2ª e 3ª parcelas apresentada pela Associação Hospitalar Bom Jesus no dia 04/01/2019, referente ao Convênio 06/2018 (fl. 66), com vigência de 26/06/2018 a 31/01/2019, anexada ao Processo PMC/3121/2018.

1) O Anexo E deverá ser corrigido. Execução da parcela n.º 2 e 3. Colunas – Físico – Porcentagem dos gastos. Etapa/fase 1.2: a porcentagem na 1ª coluna “Executado” é 8,95% e na 2ª coluna “Executado” é 35,88%. Colunas – Financeiro. Etapa/fase 1.1: O valor da 1ª coluna “Valor gasto PC” é 530.384,54 e o “Total” é 1.411.195,04. Etapa/fase 1.2. O “Valor gasto PC” é 44.775,20 e o “Total” é 179.434,22.

2) O Anexo F deverá ser corrigido. Execução da parcela n.º 2 e 3. Valor de 158,40 = Viação Profeta Ltda.

3) O Anexo G deverá ser corrigido. Execução da parcela n.º 2 e 3. Item 22: Viação Profeta Ltda.

4) O Anexo I deverá ser corrigido. Execução da parcela n.º 2 e 3. Crédito. Depósito entidade: 1.230,74. Total crédito: 682.419,87. Débito: Tarifas Bancárias: 193,50. Total débito: 575.353,24.

5) As tarifas bancárias somaram R\$193,50. A entidade depositou R\$1.230,74. De acordo com o ofício AHB/002/2019, que encaminhou a prestação de contas, foi depositado esse valor para pagamento das tarifas bancárias e de multa. Não constatamos pagamento de multa. A entidade, então, ficou com crédito de R\$1.037,24.

6) A entidade apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com vencimento em 19/01/2019 e Certidão Negativa Municipal com vencimento em 05/03/2019. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7) Nos extratos de aplicação apresentados, no mês de outubro o rendimento bruto foi de R\$1,26 – IOF (R\$0,03) – IR (R\$0,27) = R\$0,96 de rendimento líquido. No mês de novembro, os dados estão zerados. No mês de dezembro, o rendimento bruto foi de R\$6,12 – IOF (R\$5,08) – IR (R\$0,21) = R\$0,83 de rendimento líquido. Com relação a setembro, o extrato apresentado na prestação de contas anterior foi até o dia 28/09/2018. Rendimento líquido de outubro, novembro e dezembro: R\$1,79. O rendimento total apurado na diferença entre o crédito e o débito foi de R\$4,84.

8) “Qual o critério para a escolha da Trivale Administração Ltda. para fornecimento de cartão-alimentação e da Viação Profeta para fornecimento de vale-transporte? Houve licitação / pesquisa de preços?” Essa questão corresponde ao item 10 do Ofício PMC/SEPLAN/DCONV/174/2018. A entidade já havia respondido mas faltava apresentar o contrato com a Trivale Administração Ltda., que foi cobrado no Ofício PMC/SEPLAN/DCONV/191/2018.

A Associação Hospitalar apresentou o Contrato de Prestação de Serviços Valecard SIB Alimentação, assinado em 24/08/2009, e termo de adesão. Da vigência do contrato: “7.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de adesão, sendo renovado por prazo indeterminado após tal período.”

9) A entidade possuía um saldo de R\$7.720,28 na conta corrente do convênio. Esse valor poderá ser descontado do(s) repasse(s) a ser(em) feito(s) pelo município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS


10) Com relação ao Anexo I da 1ª prestação de contas, apresentado no dia 05/12/2018 junto à documentação de resposta ao ofício PMC/SEPLAN/DCONV/174/2018 e que gerou o ofício PMC/SEPLAN/DCONV/191/2018, no item 4, no qual informei “O Anexo I foi corrigido”, olhei somente as alterações que foram feitas de acordo com os dados solicitados. Porém, vi agora que os dados pedidos foram corrigidos mas houve alteração de outros. Então, a Associação Hospitalar deverá reapresentar o Anexo I conforme segue: Nº. Termo: “Convênio 06/2018”. Mês/Ano: “JUN a SET/2018”. “Execução da parcela nº. 1”. Crédito: Saldo anterior: 7.720,28. Depósito PMC: 1.014.000,00. Depósito entidade: 0,00. Rendimento líquido de aplicação financeira: 35,27. Total: 1.021.755,55. Débito: Tarifas bancárias: 275,00. Pagamentos: 1.016.296,26. Total: 1.016.571,26. Saldo: 5.184,29.

11) Será levada ao conhecimento da Controladoria, para análise, a situação do pagamento de alguns termos de rescisão de contrato de trabalho, considerando que o convênio começou a vigor em 26/06/2018: na 1ª prestação de contas foi pago a Ana Carolina da Silva Elano o valor de R\$86,57, sendo que ela foi admitida em 05/04/2018. Nesta prestação de contas, foi pago a Maria de Fátima Alves dos Santos o valor de R\$14.111,90, sendo que ela foi admitida em 01/10/2008; foi pago a Elza de Lourdes Balbino o valor de R\$19.851,03, sendo que ela foi admitida em 16/08/2001; foi pago a Rogério Jesus Pereira de Lima o valor de R\$20.112,10, sendo que ele foi admitido em 01/10/2001; foi pago a Hélio Nunes Ribeiro o valor de R\$19.700,30, sendo que ele foi admitido em 01/08/2001; foi pago a Denilson Almeida Carvalho o valor de R\$17.951,49, sendo que ele foi admitido em 17/12/2005; foi pago a Adriana Cristina Castro o valor de R\$493,35, sendo que ela foi admitida em 15/05/2018.

12) Em todo “Comprovante de Pagamento Funcionário” referente às rescisões, consta no “Tipo de Serviço”: “Pagamento de salários”. Mas, nesses casos, é pagamento de rescisão de salário.

13) Foram pagas 5 guias de FGTS rescisórios nos valores de R\$15.426,59, R\$19.709,24, R\$23.895,26, R\$24.780,17 e R\$23.797,96. Cada uma refere-se a um funcionário. Solicitamos informar o nome a que se refere cada guia.

14) O valor do Convênio 06/2018 é de R\$3.380.000,00, que seriam pagos em 8 parcelas: a 1ª de R\$1.014.000,00 e 7 de R\$338.000,00. Porém, a 1ª parcela foi paga de 3 vezes de R\$338.000,00. A 2ª parcela foi paga em 2 vezes (R\$163.000,00 + R\$175.000,00). Por isso, venho corrigir a informação dos anexos da 1ª prestação de contas apresentada pela Associação Hospitalar: “Execução da parcela nº. 1”. Mas, os anexos não precisam ser reapresentados.

  
**Edilene Maria Marcossi**  
 Analista de prestação de contas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

### ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO

PORTARIAS Nº. 328, de 27/03/2017 e 500, de 6 de julho de 2017

#### RELATÓRIO 4



No dia 18 de janeiro de 2019, a analista Edilene Maria Marcossi analisou a resposta ao ofício PMC/SEPLAN/DCONV/004/2019, apresentada pela Associação Hospitalar Bom Jesus no dia 15/01/2019, referente ao Convênio 06/2018 (fl. 66), com vigência de 26/06/2018 a 31/01/2019, anexada ao Processo PMC/3121/2018. Apontamentos:

- 1) O Anexo E foi corrigido.
- 2) O Anexo F ainda deverá ser corrigido. 2ª folha. Execução da parcela nº. 2 e 3. Credor do valor de 158,40 = Viação Profeta Ltda.
- 3) O Anexo G foi corrigido.
- 4) O Anexo I foi corrigido.
- 5) Somente para conhecimento.
- 6) A entidade apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com vencimento em 19/01/2019 e Certidão Negativa Municipal com vencimento em 05/03/2019. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

A entidade aguarda a liberação da certidão.

7) Somente para conhecimento.

8) Somente para conhecimento.

9) Somente para conhecimento.

10) Com relação ao Anexo I da 1ª prestação de contas, apresentado no dia 05/12/2018 junto à documentação de resposta ao ofício PMC/SEPLAN/DCONV/174/2018 e que gerou o ofício PMC/SEPLAN/DCONV/191/2018, no item 4, no qual informei "O Anexo I foi corrigido", olhei somente as alterações que foram feitas de acordo com os dados solicitados. Porém, vi agora que os dados pedidos foram corrigidos mas houve alteração de outros. Então, a Associação Hospitalar deverá reapresentar o Anexo I conforme segue: Nº. Termo: "Convênio 06/2018". Mês/Ano: "JUN a SET/2018". "Execução da parcela nº. 1". Crédito: Saldo anterior: 7.720,28. Depósito PMC: 1.014.000,00. Depósito entidade: 0,00. Rendimento líquido de aplicação financeira: 35,27. Total: 1.021.755,55. Débito: Tarifas bancárias: 275,00. Pagamentos: 1.016.296,26. Total: 1.016.571,26. Saldo: 5.184,29.

A Associação Hospitalar respondeu: "Anexo I corrigido e anexado." Porém, o anexo não foi reapresentado.

11) Será levada ao conhecimento da Controladoria, para análise, a situação do pagamento de alguns termos de rescisão de contrato de trabalho, considerando que o convênio começou a vigor em 26/06/2018: na 1ª prestação de contas foi pago a Ana Carolina da Silva Elano o valor de R\$86,57, sendo que ela foi admitida em 05/04/2018. Nesta prestação de contas, foi pago a Maria de Fátima Alves dos Santos o valor de R\$14.111,90, sendo que ela foi admitida em 01/10/2008; foi pago a Elza de Lourdes Balbino o valor de R\$19.851,03, sendo que ela foi admitida em 16/08/2001; foi pago a Rogério Jesus Pereira de Lima o valor de R\$20.112,10, sendo que ele foi admitido em 01/10/2001; foi pago a Hélio Nunes Ribeiro o valor de R\$19.700,30, sendo que ele foi admitido em 01/08/2001; foi pago a Denilson Almeida Carvalho o valor de R\$17.951,49, sendo que ele foi admitido em 17/12/2005; foi pago a Adriana Cristina Castro o valor de R\$493,35, sendo que ela foi admitida em 15/05/2018.

12) Em todo "Comprovante de Pagamento Funcionário" referente às rescisões, consta no "Tipo de Serviço": "Pagamento de salários". Mas, nesses casos, é pagamento de rescisão de salário.

M.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

A Associação Hospitalar respondeu que no programa do banco Santander não há opção referente a rescisão.

13) Foram pagas 5 guias de FGTS rescisórios nos valores de R\$15.426,59, R\$19.709,24, R\$23.895,26, R\$24.780,17 e R\$23.797,96. Cada uma refere-se a um funcionário. Solicitamos informar o nome a que se refere cada guia.

A Associação Hospitalar respondeu que o valor de R\$15.426,59 refere-se a Denise Alves dos Santos, o valor de R\$19.709,24 refere-se a Elza de Lourdes Balbino, o valor de R\$23.895,26 refere-se a Rogério de Jesus Pereira (o nome no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho é Rogério Jesus Pereira de Lima), o valor de R\$24.780,17 refere-se a Hélio Nunes Ribeiro, o valor de R\$23.797,96 refere-se a Denilson Almeida Carvalho. Com relação a Denise Alves dos Santos, não foi apresentado o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

14) Somente para conhecimento.

  
**Edilene Maria Marcossi - Analista de prestação de contas**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

270  
Jomo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº. 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**

Processo Administrativo PMC/3121/2018

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-855.430 e do CPF 245.186.116-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.692.755/0001-22, situada à Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR** e, considerando os Decretos de nº. 5.960, de 10 de abril de 2014, que decretou intervenção na entidade e o de nº. 6.338, de 11 de maio de 2016, que nomeou os interventores Marco Aurélio da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. M4342305 e do CPF nº. 635.045.376-04, Rafael Geraldo Cordeiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG386707 e do CPF nº. 235.732.286-15 e Luiz Fernando Catizane Soares, portador da Carteira de Identidade nº. MG11638026 e do CPF nº. 068.077.356-85, que ora a representam, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de ofício da vigência do **CONVÊNIO Nº. 06/2018**, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do respectivo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

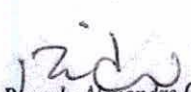
Fica a vigência do Convênio 06/2018 prorrogada até o dia 31/07/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Ofício terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, para surtir seus efeitos jurídicos, segundo a legislação aplicável.

Congonhas, 02 de janeiro de 2019.

  
**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

  
Dr. Ricardo Alexandre Gomes  
Procurador  
OAB/MG 105.038





11 277

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

### ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO PORTARIAS Nº. 328, de 27/03/2017 e 500, de 6 de julho de 2017

#### RELATÓRIO 5

No dia 18 de fevereiro de 2019, a analista Edilene Maria Marcossi analisou a resposta ao ofício PMC/SEPLAN/DCONV/008/2019, apresentada pela Associação Hospitalar Bom Jesus no dia 22/01/2019, referente ao Convênio 06/2018 (fl. 66), com vigência de 26/06/2018 a 31/01/2019, anexada ao Processo PMC/3121/2018. Apontamentos:

2) O Anexo F foi corrigido.


6) A entidade apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com vencimento em 19/01/2019 e Certidão Negativa Municipal com vencimento em 05/03/2019. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

A entidade aguarda a liberação da certidão.

10) Anexo I da 1ª prestação de contas corrigido.

11) Será levada ao conhecimento da Controladoria, para análise, a situação do pagamento de alguns termos de rescisão de contrato de trabalho, considerando que o convênio começou a vigor em 26/06/2018: na 1ª prestação de contas foi pago a Ana Carolina da Silva Elano o valor de R\$86,57, sendo que ela foi admitida em 05/04/2018. Nesta prestação de contas, foi pago a Denise Alves dos Santos (nome corrigido) o valor de R\$14.111,90, sendo que ela foi admitida em 01/10/2008; foi pago a Elza de Lourdes Balbino o valor de R\$19.851,03, sendo que ela foi admitida em 16/08/2001; foi pago a Rogério Jesus Pereira de Lima o valor de R\$20.112,10, sendo que ele foi admitido em 01/10/2001; foi pago a Hélio Nunes Ribeiro o valor de R\$19.700,30, sendo que ele foi admitido em 01/08/2001; foi pago a Denilson Almeida Carvalho o valor de R\$17.951,49, sendo que ele foi admitido em 17/12/2005; foi pago a Adriana Cristina Castro o valor de R\$493,35, sendo que ela foi admitida em 15/05/2018. OBS.: no texto acima estão corretos os nomes dos funcionários. Ver item abaixo.

13) No ofício PMC/SEPLAN/DCONV/008/2019 consta: "Com relação a Denise Alves dos Santos, não foi apresentado o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho." Nos relatórios 3 e 4 constam os nomes dos funcionários a quem foram pagas rescisões de contrato de trabalho. Erroneamente consta que: "Nesta prestação de contas, foi pago a Maria de Fátima Alves dos Santos o valor de R\$14.111,90, sendo que ela foi admitida em 01/10/2008 (...)." A rescisão de contrato de trabalho refere-se a Denise Alves dos Santos (fl. 206). Maria de Fátima Alves dos Santos é o nome da mãe da ex-funcionária.

  
Edilene Maria Marcossi  
Analista de prestação de contas



O processo administrativo 0003121/2018 versa sobre o repasse financeiro recebido pela Associação Hospitalar Bom Jesus, conforme Termo de Ajuste 06/2018.

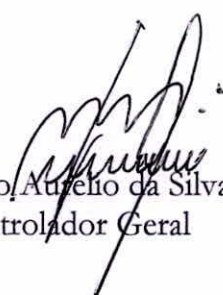
Processo encaminhado a esta Controladoria pela Diretoria de Convênios para manifestação das questões apontadas nos itens 11 e 13 do relatório 5 (fls.277).

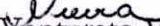
A Diretoria de Convênios solicita análise dos pagamentos efetuados com as rescisões de trabalho dos funcionários Ana Carolina da Silva Elano (fls.131), Denise Alves dos Santos (fls.206), Elza de Lourdes Balbino (fls.212), Rogério Jesus Pereira de Lima (fls.218), Hélio Nunes Ribeiro (fls.220), Denilson Almeida Carvalho (fls.231) e Adriana Cristina Castro (fls.174).

O Termo de Convênio (fls.66/77) em seu plano de trabalho prevê o valor de R\$ 2.880.0000,00 para complementação de folha de pagamento de pessoal (salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, 13º salários, férias, benefícios e rescisões de contratos de trabalho). O termo tem vigência de 26/06/2018 a 31/07/2019.

A Controladoria aceitará a despesa com as rescisões tendo em vista que os pagamentos foram efetivados dentro da vigência do convênio, conforme extratos anexados ao processo.

Congonhas, 19 de fevereiro de 2019

  
Marco Aurélio da Silva  
Controlador Geral

  
Andréa Venturato Vieira  
Controle Interno



2244 0566  
LOBAL

: de 26/06/2018 a 31/01/2019		ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS												
ativo: de 02/01/2019 a 31/07/2019		CONVÊNIO 06/2018												
,00		2018												
CONTA-CORRENTE 130016990		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SALDO ANTERIOR							7.720,28	345.655,78	26.707,35	14.937,91				7.720,28
REPASSE							338.000,00		338.000,00	338.000,00				1.014.000,00
NF														
nto								274.289,61	274.614,04	284.067,27				832.970,92
nto - férias									23.235,24	18.259,71				41.494,95
o de Rescisão de Contrato de Trabalho										86,57				86,57
ação Ltda.		981129-00998406-1015963						44.605,92	45.179,92	44.873,18				134.659,02
da.		9995-10155							6.681,60	403,20				7.084,80
							64,50	74,00	68,25	68,25				275,00
e														0,00
do								21,10	9,61	4,56				35,27
SALDO							345.655,78	26.707,35	14.937,91	5.184,29	0,00	0,00	0,00	5.184,29

valor de R\$45.179,92 mas a NF 00998406 tem o valor de R\$44.353,18. Foi pago a mais, portanto, R\$826,74. Valor devolvido na data de 04/12/2018

20,28 pertence à Associação Hospitalar: saldo anterior

: de 26/06/2018 a 31/01/2019		ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS												
ativo: de 02/01/2019 a 31/07/2019		CONVÊNIO 06/2018												
,00		2018												
CONTA-CORRENTE 130016990		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SALDO ANTERIOR											5.184,29	27,70	40,58	5.184,29
REPASSE												163.000,00	513.000,00	676.000,00
NF														
nto												162.987,12	143.779,11	306.766,23
nto - férias											5.156,76		28.894,05	34.050,81
o de Rescisão de Contrato de Trabalho													74.268,68	74.268,68
ação Ltda.		01067995											107.609,22	107.609,22
da.		10621-10666-10683											44.775,20	44.775,20
													7.689,60	7.689,60
le												129,00	64,50	193,50
ido												129,00	1.101,74	1.230,74
/ SALDO											0,17		4,67	4,84
											27,70	40,58	107.066,63	107.066,63

31/12/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS  
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº PMC/328, DE 27 DE MARÇO DE 2017

RELATÓRIO 06

Congonhas, 22 de março de 2019.

Referência: Convênio nº 06/2018 – Associação Hospitalar Bom Jesus



Análise dos documentos apresentados pela Associação Hospitalar Bom Jesus, entregues no dia 11/03/2019, como resposta ao ofício PMC/SEPLAN/DCONV/029/2019 (folhas 283 a 284) e a prestação de contas – extrato bancário de 04/01/2019 até 07/03/2019 (4ª e 5ª parcela), do Convênio nº 06/2018 e 1º Termo Aditivo (objetivando repasse à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Bom Jesus), que tem sua vigência de 26/06/2018 até 31/07/2019 (anexados ao Processo Administrativo nº PMC/0003121/2018). Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho: R\$3.380.000,00 em parcelas, sendo uma de R\$1.014.000,00 e as demais no valor R\$338.000,00. Gestor do presente termo: a servidora Elenilda Penha Silva Egg. Subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 3.762 e 15 de maio de 2018.

Observando a Cláusula Oitava, que disserta sobre a forma de análise e avaliação da prestação de contas, ressaltamos os seguintes apontamentos:

**A) Ofício - PMC/SEPLAN/DCONV/029/2019:**

1) A entidade apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com vencimento em 05/04/2019. Reiteramos que deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.

**B) Prestação de contas: 4ª e 5ª parcela (extrato bancário de 04/01/2019 até 07/03/2019):**

1) O Anexo E – Relatório de Execução Físico-Financeira – deverá ser corrigido e reapresentado: no item Execução da parcela modificar para 4ª e 5ª. No físico: Na coluna “Realizado Até o Período Executado” modificar a etapa 1.1 – Complementação de folha de pagamento de pessoal para 74,54%, a etapa 1.2 – Vale alimentação para 44,66% No Financeiro – Na coluna “Realizado até o Período Total” modificar a etapa 1.1 – Complementação de folha de pagamento de pessoal para R\$2.146.665,90, a etapa 1.2 – Vale alimentação para R\$223.135,58 e o total da coluna para R\$2.369.801,78.

2) A entidade deverá corrigir e reapresentar o Anexo F – Execução da Receita e Despesa – no item Execução da parcela modificar para 4ª e 5ª.

3) A entidade deverá modificar o Anexo G – Relação de Pagamentos – no item Execução da parcela modificar para 4ª e 5ª.

4) Modificar e reapresentar o Anexo I – Conciliação – no item Execução da parcela modificar para 4ª e 5ª.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



comprovação da despesa.

16) A Associação Hospitalar deverá apresentar o demonstrativo de pagamento/recibo de salário, competência janeiro/2019, efetivado em mar/2019, especificando o pagamento detalhado correspondente a cada funcionário beneficiado com recurso do convênio, para comprovação da despesa.

17) A Associação Hospitalar apresentou dois comprovantes de depósito, ressarcindo à conta (13001699-0) do termo, o valor de **RS\$136,00**, referente despesas indevidas com tarifas bancárias (de 04/01/2019 até 07/03/2019).

18) Até a presente data a gestora do presente termo, a servidora Elenilda Penha Silva Egg, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Ajuste, não apresentou o relatório de cumprimento do objeto.

É o relatório.

  
**Carlos Alberto Salatiel**  
**Diretoria de Convênios**  
**Secretaria de Planejamento**



Convênio 06/2018: de 26/06/2018 a 31/01/2019			Conta Corrente 130016990			ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - CONVÊNIO 06/2018				
Primeiro Termo Aditivo: de 02/01/2019 a 31/07/2019										
Valor: R\$ 3.380.000,00										
DESPESAS ESPECIFICADAS	\$ Unit	% Ex	% Jun a Set	% Out a Dez	% Jan a Mar	VALOR TOTAL	29/06 a 28/09	29/09 a 03/01	04/01 a 07/03	TOTAL
							Parcela 1ª	Parcela 2ª e 3ª	Parcela 4ª e 5ª	
							Jun a Set/18	Out a Dez/18	Jan a Mar/19	
1.1 Complementação de folha de pagamento de pessoal (Salário, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, 13º salário, férias, benefícios e rescisões de contratos de trabalho)	Jun: 864.000,00 Jul a Jan 288.000,00	74,54%	30,61%	18,42%	25,51%	2.880.000,00	R\$ 881.637,24	R\$ 530.384,54	R\$ 734.644,12	R\$ 2.146.665,90
1.2 Vale alimentação	Jun: 150.000,00 Jul a Jan: 50.000,00	44,63%	26,93%	8,96%	8,74%	500.000,00	R\$ 134.659,02	R\$ 44.775,20	R\$ 43.701,66	R\$ 223.135,88
						3.380.000,00				
DESPESAS ESPECIFICADAS							R\$ 1.016.296,26	R\$ 575.159,74	R\$ 778.345,78	R\$ 2.369.801,78
outros/não identificada/ressarcir								R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS							R\$ 1.016.296,26	R\$ 575.159,74	R\$ 778.345,78	R\$ 2.369.801,78
Outros débitos										
TARIFAS BANCÁRIAS							R\$ 275,00	R\$ 193,50	R\$ 136,00	R\$ 604,50
TOTAL DESP. C/ TARIFAS							R\$ 1.016.571,26	R\$ 575.353,24	R\$ 778.481,78	R\$ 2.370.406,28
Saldo Anterior						Saldo da entidade	R\$ 7.720,28	R\$ 5.184,29	R\$ 107.066,63	R\$ 119.971,20
Depósitos Prefeitura							R\$ 1.014.000,00	R\$ 676.000,00	R\$ 676.000,00	R\$ 2.366.000,00
IOF/IIRRF S/APLICAÇÃO										R\$ 0,00
Depósitos Entidade/Ressarcimentos							R\$ 0,00	R\$ 1.230,74	R\$ 200,50	R\$ 1.431,24
Cheque pendente										R\$ 0,00
RENDIMENTOS/Aplicação/							R\$ 35,27	R\$ 4,84	R\$ 15,69	R\$ 55,80
SALDO ATUAL							R\$ 5.184,29	R\$ 107.066,63	R\$ 4.801,04	
DATA DO SALDO ATUAL							28/9/2018	31/12/2018	7/3/2019	

EMPENHO GLOBAL 2744 05/06/2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº. 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**

Processo Administrativo PMC/3121/2018

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-855.430 e do CPF 245.186.116-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.692.755/0001-22, situada à Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR** e, considerando os Decretos de nº. 5.960, de 10 de abril de 2014, que decretou intervenção na entidade e o de nº. 6.338, de 11 de maio de 2016, que nomeou os interventores Marco Aurélio da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. M4342305 e do CPF nº. 635.045.376-04, Rafael Geraldo Cordeiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG386707 e do CPF nº. 235.732.286-15 e Luiz Fernando Catizane Soares, portador da Carteira de Identidade nº. MG11638026 e do CPF nº. 068.077.356-85, que ora a representam, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de ofício da vigência do **CONVÊNIO Nº. 06/2018**, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do respectivo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica a vigência do Convênio 06/2018 prorrogada até o dia 31/07/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Ofício terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, para surtir seus efeitos jurídicos, segundo a legislação aplicável.

Congonhas, 02 de janeiro de 2019.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



Antônio Odaque da Silva

Secretário

Rosângela Ferreira da Costa Braga

Coordenadora de Formalização de Parcerias e Convênios

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS  
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº PMC/328, DE 27 DE MARÇO DE 2017

RELATÓRIO 07



Congonhas, 26 de abril de 2019.

**Referência: Convênio nº 06/2018 – Associação Hospitalar Bom Jesus**

Análise dos documentos apresentados pela Associação Hospitalar Bom Jesus, entregues no dia 05/04/2019, como resposta ao ofício PMC/SEPLAN/DCONV/042/2019 (folhas 412 a 414), do Convênio nº 06/2018 e 1º Termo Aditivo (objetivando repasse à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Bom Jesus), que tem sua vigência de 26/06/2018 até 31/07/2019 (anexados ao Processo Administrativo nº PMC/0003121/2018). Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho: R\$3.380.000,00 em parcelas, sendo uma de R\$1.014.000,00 e as demais no valor R\$338.000,00. Gestor do presente termo: a servidora Elenilda Penha Silva Egg.. Subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 3.762 e 15 de maio de 2018.

Observando a Cláusula Oitava, que disserta sobre a forma de análise e avaliação da prestação de contas, ressaltamos os seguintes apontamentos:

1) A entidade apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com vencimento em 24/09/2019.

2) O Anexo E – Relatório de Execução Físico-Financeira (Prestação de contas: 4ª e 5ª parcela - extrato bancário de 04/01/2019 até 07/03/2019) – deverá ser corrigido e reapresentado: No Financeiro – Na coluna “Realizado até o Período Total” modificar a etapa 1.2 – Vale alimentação para R\$223.135,88 e o total da coluna para R\$2.369.801,78.

3) O Anexo F – Execução da Receita e Despesa – foi modificado conforme solicitação.

4) O Anexo G – Relação de Pagamentos – foi modificado conforme solicitação.

5) O Anexo I – Conciliação Bancária – conforme solicitação.

6) Quanto à solicitação para que fosse apresentado o Anexo J – Relatório de Cumprimento do Objeto – descrevendo de forma circunstanciada os principais pontos da execução deste instrumento, inclusive quanto ao atingimento das metas estabelecidas e à aplicação dos recursos recebidos pela associação, a entidade solicitou que “Anexo J – fineza enviar o modelo no e-mail [marcos.vilela@institutolaborare.com.br](mailto:marcos.vilela@institutolaborare.com.br)”. Portanto, enviaremos o anexo conforme solicitação.

7) Quanto à solicitação para que a Associação Hospitalar apresentasse memória de cálculo detalhada do recolhimento da GRF/FGTS, no valor de R\$87,37, competência dezembro/2018, efetivado no dia 07/01/2019, especificando o recolhimento correspondente ao número dos funcionários beneficiados com recurso do convênio, a entidade apresentou a SEFIP e esclareceu que “conforme arquivo denominado *Relação dos Trabalhadores*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



*constantes no arquivo SEFIP, o qual discrimina o recolhimento ao FGTS e declaração à Previdência, competência 12/2018, às fls.0014/2019 há indicação de recolhimento de FGTS no valor de R\$87,37, referente a contratos com jovens aprendizes. ”*

8) A entidade apresentou memória de cálculo (SEFIP) do recolhimento da GRF/FGTS, no valor de R\$39.319,37, competência dezembro/2018, efetivado no dia 07/01/2019, especificando o recolhimento correspondente ao número dos funcionários beneficiados com recurso do convênio.

9) Quanto à solicitação para que a Associação Hospitalar apresentasse o demonstrativo de pagamento/recibo de salário, competência dezembro/2018, efetivado em jan/2019, especificando o pagamento detalhado correspondente a cada funcionário beneficiado com recurso do convênio, para comprovação da despesa, a entidade justificou que *“Sobre o demonstrativo de pagamento/recibo de salário, competência dezembro/2018, informamos que foi juntado a prestação de contas a relação nominal dos colaboradores e o valor líquido, disponibilizado pela contabilidade. Outro demonstrativo que o hospital possui é o contra cheque, o qual não pode ser liberado, sem anuência de cada colaborador.”* **Diante do exposto, enviaremos ao Controle Interno do município para se manifestar sobre a aceitação ou não das despesas.**

10) Quanto à solicitação para que a Associação Hospitalar apresentasse memória de cálculo detalhada do recolhimento da GRF/FGTS, no valor de R\$56,29, competência janeiro/2019, efetivado no dia 07/02/2019, especificando o recolhimento correspondente ao número dos funcionários beneficiados com recurso do convênio, a entidade apresentou a SEFIP e esclareceu que *“conforme arquivo denominado Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, o qual discrimina o recolhimento ao FGTS e declaração à Previdência, competência 01/2019, às fls.0013/2019 há indicação de recolhimento de FGTS no valor de R\$56,28, referente a contratos com jovens aprendizes. ”*

11) A Associação Hospitalar apresentou memória de cálculo (SEFIP) detalhada do recolhimento da GRF/FGTS, no valor de R\$28.566,78, competência janeiro/2019, efetivado no dia 07/02/2019, especificando o recolhimento correspondente ao número dos funcionários beneficiados com recurso do convênio.

12) A Associação Hospitalar apresentou cópia da GRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – no valor de R\$57,05 – pagamento efetuado a Tainara Lorrane Costa Cruz em 13/02/2019.

13) A Associação Hospitalar apresentou memória de cálculo (SEFIP) detalhada do recolhimento da GPS/INSS, no valor de R\$35.939,55, competência janeiro/2019, efetivado no dia 20/02/2019, especificando o recolhimento correspondente ao número dos funcionários beneficiados com recurso do convênio.

14) A Associação Hospitalar apresentou memória de cálculo detalhada para o Documento de Arrecadação de Receitas Federais, pagamento efetivado em 25/02/2019 (R\$3.626,58/apuração - 31/01/2019), especificando o recolhimento correspondente ao número dos funcionários beneficiados com recurso do convênio.

15) Quanto à solicitação para que a Associação Hospitalar apresentasse demonstrativo de pagamento/recibo de salário, competência janeiro/2019, efetivado em fev/2019, especificando o pagamento detalhado correspondente a cada funcionário beneficiado com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



recurso do convênio, para comprovação da despesa, a entidade justificou que *“Sobre o demonstrativo de pagamento/recibo de salário, competência janeiro/2019, informamos que foi juntado a prestação de contas a relação nominal dos colaboradores e o valor líquido, disponibilizado pela contabilidade. Outro demonstrativo que o hospital possui é o contra cheque, o qual não pode ser liberado, sem anuência de cada colaborador.”* **Diante do exposto, enviaremos ao Controle Interno do município para se manifestar sobre a aceitação ou não das despesas.**

16) Quanto à solicitação para que a Associação Hospitalar apresentasse demonstrativo de pagamento/recibo de salário, competência fevereiro/2019, efetivado em mar/2019, especificando o pagamento detalhado correspondente a cada funcionário beneficiado com recurso do convênio, para comprovação da despesa, a entidade justificou que *“Sobre o demonstrativo de pagamento/recibo de salário, competência fevereiro/2018, informamos que foi juntado a prestação de contas a relação nominal dos colaboradores e o valor líquido, disponibilizado pela contabilidade. Outro demonstrativo que o hospital possui é o contra cheque, o qual não pode ser liberado, sem anuência de cada colaborador.”* **Diante do exposto, enviaremos ao Controle Interno do município para se manifestar sobre a aceitação ou não das despesas.**

É o relatório.

  
**Carlos Alberto Salatiel**  
**Diretoria de Convênios**  
**Secretaria de Planejamento**





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 29/04/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21

Número do processo: 0003121/2018

Número do processo: 0003121/2018

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 131368 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Beneficiário:

Solicitação: 18912 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS-REPASSE.

Código do parecer: 21

Número do processo: 0003121/2018

Local do parecer: 544.000.000 - DCONV - DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/04/2019 09:42:35

Parecer: À CTRL: SOLICITAMOS A ANÁLISE DOS ITENS 9, 15 E 16 DO RELATÓRIO 07 DE FLS. 496 A 498.

Congonhas - MG, 29 de Abril de 2019.

CARLOS ALBERTO SALATIEL



O processo administrativo 0003121/2018 versa sobre o repasse financeiro recebido pela Associação Hospitalar Bom Jesus, conforme Termo de Convênio nº 06/2018. O repasse foi no valor de R\$ 3.380.000,00 em oito parcelas, cujo objeto é a complementação de folha de pagamento de pessoal e vale alimentação.

A Diretoria de Convênios através do Ofício PMC/SEPLAN/DCONV/042/2019 solicitou à Associação Hospitalar Bom Jesus demonstrativo de pagamento/recibo de salários dos meses de dezembro/2018, janeiro/2019 e fevereiro/2019, porém a Associação justificou às fls. 415 que foi anexado aos autos relação nominal dos colaboradores e o valor líquido disponibilizado pela contabilidade, pois o contracheque não pode ser liberado sem anuência de cada colaborador.

Processo encaminhado a esta Controladoria pela Diretoria de Convênios para manifestação das questões apontadas nos itens 9, 15 e 16 do relatório de fls.496/498.

A Controladoria Geral aceitará a despesa realizada com o pagamento dos colaboradores da Associação Hospitalar Bom Jesus, pois a relação nominal dos mesmos está anexada às fls. 355/360; 380/384 e 469/471 e o recurso recebido não cobre a folha de pagamento integralmente e sim, complementa a mesma.

Tendo em vista que a garantia à inviolabilidade da intimidade e da vida privada tem por objetivo fundamental resguardar a própria dignidade da pessoa humana, princípio basilar da República Federativa do Brasil, preservando do conhecimento de terceiros os fatos que envolvam sua existência privada, inclusive nos aspectos concernentes à sua intimidade. Isto significa que Carta Magna não admitiu qualquer exceção ou violação do princípio em referência. Destarte, em face do regime constitucional instituído com o finco de proteger a dignidade da pessoa humana, sua intimidade e vida privada, entende-se que as informações pessoais têm seu acesso restrito, independente da classificação de sigilo e podem ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros somente mediante previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referem.(grifo nosso).

Congonhas, 02 de maio de 2019

[assinatura]  
Marco Aurélio da Silva  
Controlador Geral







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



Antônio Odaque da Silva

Secretário

Rosângela Ferreira da Costa Braga

Coordenadora de Formalização de Parcerias e Convênios

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS  
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº PMC/328, DE 27 DE MARÇO DE 2017

RELATÓRIO - 08

Congonhas, 29 de maio de 2019.

**Referência: Convênio nº 06/2018 – Associação Hospitalar Bom Jesus**

Análise dos documentos apresentados pela Associação Hospitalar Bom Jesus, entregues no dia 29/04/2019 e no dia 02/05/2019, como resposta ao ofício PMC/SEPLAN/DCONV/056/2019 (folhas 506 a 507) e considerando a manifestação do Controle Interno (folha 501) e a prestação de contas – extrato bancário de 08/03/2019 até 30/04/2019 (6ª parcela), entregue no dia 16/05/2019, do Convênio nº 06/2018 e 1º Termo Aditivo (objetivando repasse à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Bom Jesus), que tem sua vigência de 26/06/2018 até 31/07/2019 (anexados ao Processo Administrativo nº PMC/0003121-001/2018). Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho: R\$3.380.000,00 em parcelas, sendo uma de R\$1.014.000,00 e as demais no valor R\$338.000,00. Gestor do presente termo: a servidora Elenilda Penha Silva Egg.. Subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 3.762 e 15 de maio de 2018.

Observando a Cláusula Oitava, que disserta sobre a forma de análise e avaliação da prestação de contas, ressaltamos os seguintes apontamentos:

**A) Ofício - PMC/SEPLAN/DCONV/056/2019:**

- 1) O Anexo E – Relatório de Execução Físico-Financeira (Prestação de contas: 4ª e 5ª parcela - extrato bancário de 04/01/2019 até 07/03/2019) – foi corrigido e reapresentado conforme solicitação.
- 2) O Anexo J – Relatório de Cumprimento do Objeto – foi apresentado descrevendo de forma circunstanciada os principais pontos da execução deste instrumento.
- 3) Quanto à solicitação para que a Associação Hospitalar apresentasse o demonstrativo de pagamento/recibo de salário, competência dezembro/2018, efetivado em jan/2019, especificando o pagamento detalhado correspondente a cada funcionário beneficiado com recurso do convênio, para comprovação da despesa, a entidade justificou que *“Sobre o demonstrativo de pagamento/recibo de salário, competência dezembro/2018, informamos que foi juntado a prestação de contas a relação nominal dos colaboradores e o valor líquido, disponibilizado pela contabilidade. Outro demonstrativo que o hospital possui é o contra cheque, o qual não pode ser liberado, sem anuência de cada colaborador.”* Diante do exposto, enviamos ao Controle Interno do município para se manifestar sobre a aceitação ou não das despesas. A Controladoria manifestou pela aceitação das despesas (folha 501).

(A)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



4) Quanto à solicitação para que a Associação Hospitalar apresentasse demonstrativo de pagamento/recibo de salário, competência janeiro/2019, efetivado em fev/2019, especificando o pagamento detalhado correspondente a cada funcionário beneficiado com recurso do convênio, para comprovação da despesa, a entidade justificou que *“Sobre o demonstrativo de pagamento/recibo de salário, competência janeiro/2019, informamos que foi juntado a prestação de contas a relação nominal dos colaboradores e o valor líquido, disponibilizado pela contabilidade. Outro demonstrativo que o hospital possui é o contra cheque, o qual não pode ser liberado, sem anuência de cada colaborador.”* **Diante do exposto, enviamos ao Controle Interno do município para se manifestar sobre a aceitação ou não das despesas. A Controladoria manifestou pela aceitação das despesas (folha 501).**

5) Quanto à solicitação para que a Associação Hospitalar apresentasse demonstrativo de pagamento/recibo de salário, competência fevereiro/2019, efetivado em mar/2019, especificando o pagamento detalhado correspondente a cada funcionário beneficiado com recurso do convênio, para comprovação da despesa, a entidade justificou que *“Sobre o demonstrativo de pagamento/recibo de salário, competência fevereiro/2018, informamos que foi juntado a prestação de contas a relação nominal dos colaboradores e o valor líquido, disponibilizado pela contabilidade. Outro demonstrativo que o hospital possui é o contra cheque, o qual não pode ser liberado, sem anuência de cada colaborador.”* **Diante do exposto, enviamos ao Controle Interno do município para se manifestar sobre a aceitação ou não das despesas. A Controladoria manifestou pela aceitação das despesas (folha 501).**

**B) Prestação de contas: 6ª parcela (extrato bancário de 08/03/2019 até 30/04/2019):**


1) A Associação Hospitalar deverá apresentar memória de cálculo detalhada para o Documento de Arrecadação de Receitas Federais, pagamento efetivado em 25/03/2019 (R\$3.256,39/apuração - 28/02/2019), especificando o recolhimento correspondente ao número dos funcionários beneficiados com recurso do convênio.

2) A entidade apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com vencimento em 01/06/2019.

3) A Associação Hospitalar apresentou um comprovante de depósito datado de 06/05/2019, ressarcindo à conta (13001699-0) do termo, o valor de **R\$136,00**, referente despesas indevidas com tarifas bancárias (de 08/03/2019 até 30/04/2019).

4) Até a presente data a gestora do presente termo, a servidora Elenilda Penha Silva Egg, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Ajuste, não apresentou o relatório de cumprimento do objeto.

É o relatório.

  
Carlos Alberto Salatiel  
Diretoria de Convênios  
Secretaria de Planejamento



Convênio 06/2018: de 26/06/2018 a 31/01/2019			Conta Corrente 130016990				ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS CONVÊNIO 06/2018					
Primeiro Termo Aditivo: de 02/01/2019 a 31/07/2019												
Valor: R\$ 3.380.000,00												
DESPESAS ESPECIFICADAS	\$ Unit	% Ex	% Jun a Set	% Out a Dez	% Jan a Mar	% Mar a Abr	VALOR TOTAL	29/06 a 28/09	29/09 a 03/01	04/01 a 07/03	08/03 a 30/04	TOTAL
								Parcela 1ª Jun a Set/18	Parcela 2ª e 3ª Out a Dez/18	Parcela 4ª e 5ª Jan a Mar/19	Parcela 6ª Mar a Abr/19	
1.1 Complementação de folha de pagemnto de pessoal (Salário, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, 13º salário, férias, benefícios e rescisões de contratos de trabalho)	Jun: 864.000,00 Jul a Jan 288.000,00	74,95%	30,61%	18,42%	25,51%	0,42%	2.880.000,00	R\$ 881.637,24	R\$ 530.384,54	R\$ 734.644,12	R\$ 11.975,59	R\$ 2.158.641,49
1.2 Vale alimentação	Jun: 150.000,00 Jul a Jan: 50.000,00	53,35%	26,93%	8,96%	8,74%	8,72%	500.000,00	R\$ 134.659,02	R\$ 44.775,20	R\$ 43.701,66	R\$ 43.623,22	R\$ 266.759,10
DESPESAS ESPECIFICADAS							3.380.000,00					
TOTAL DESPESAS								R\$ 1.016.296,26	R\$ 575.159,74	R\$ 778.345,78	R\$ 55.598,81	R\$ 2.425.400,59
TARIFAS BANCÁRIAS								R\$ 1.016.296,26	R\$ 575.159,74	R\$ 778.345,78	R\$ 55.598,81	R\$ 2.425.400,59
TOTAL DESP. C/ TARIFAS								R\$ 275,00	R\$ 193,50	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 740,50
Saldo Anterior								R\$ 1.016.571,26	R\$ 575.353,24	R\$ 778.481,78	R\$ 55.734,81	R\$ 2.426.141,09
Depósitos Prefeitura							Saldo da entidade	R\$ 7.720,28	R\$ 5.184,29	R\$ 107.066,63	R\$ 4.801,04	R\$ 124.772,24
Depósitos Entidade/Ressarcimentos								R\$ 1.014.000,00	R\$ 676.000,00	R\$ 676.000,00	R\$ 338.000,00	R\$ 2.704.000,00
RENDIMENTOS/Aplicação/								R\$ 0,00	R\$ 1.230,74	R\$ 200,50	R\$ 0,00	R\$ 1.431,24
SALDO ATUAL								R\$ 35,27	R\$ 4,84	R\$ 15,69	R\$ 4,74	R\$ 60,54
DATA DO SALDO ATUAL								R\$ 5.184,29	R\$ 107.066,63	R\$ 4.801,04	R\$ 287.070,97	R\$ 287.070,97
								28/9/2018	31/12/2018	7/3/2019	30/4/2019	30/4/2019

EMPENHO GLOBAL 2744 05/06/2018





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

**Antônio Odaque da Silva**

Secretário

**Rosângela Ferreira da Costa Braga**

Coordenadora de Formalização de Parcerias e Convênios



## RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº PMC/328, DE 27 DE MARÇO DE 2017

### RELATÓRIO - 09

Congonhas, 19 de junho de 2019.



**Referência: Convênio nº 06/2018 – Associação Hospitalar Bom Jesus**

Análise dos documentos apresentados pela Associação Hospitalar Bom Jesus, entregues no dia 30/05/2019, como resposta ao ofício PMC/SEPLAN/DCONV/083/2019 (folha 543) e a prestação de contas – extrato bancário de 01/05/2019 até 31/05/2019 (7ª parcela), entregue no dia 12/06/2019, do Convênio nº 06/2018 e 1º Termo Aditivo (objetivando repasse à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Bom Jesus), que tem sua vigência de 26/06/2018 até 31/07/2019 (anexados ao Processo Administrativo nº PMC/0003121-001/2018). Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho: R\$3.380.000,00 em parcelas, sendo uma de R\$1.014.000,00 e as demais no valor R\$338.000,00. Gestor do presente termo: a servidora Elenilda Penha Silva Egg. Subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 3.762 e 15 de maio de 2018.

Observando a Cláusula Oitava, que disserta sobre a forma de análise e avaliação da prestação de contas, ressaltamos os seguintes apontamentos:

#### **A) Ofício - PMC/SEPLAN/DCONV/083/2019:**

1) A Associação Hospitalar apresentou memória de cálculo detalhada para o Documento de Arrecadação de Receitas Federais, pagamento efetivado em 25/03/2019 (R\$3.256,39/apuração - 28/02/2019), especificando o recolhimento correspondente ao número dos funcionários beneficiados com recurso do convênio.

#### **B) Prestação de contas: 7ª parcela (extrato bancário de 01/05/2019 até 31/05/2019):**

1) O Anexo E – Relatório de Execução Físico-Financeira – deverá ser corrigido e reapresentado: No físico: Na coluna “Realizado no Período Executado” modificar a etapa 1.1 – Complementação de folha de pagamento de pessoal para 9,97%.

2) O Anexo F – Execução da Receita e Despesa – deverá ser corrigido e reapresentado: Na coluna “Receita” acrescentar o item Depósito da Entidade no valor de R\$136,00 e alterar o total da coluna para R\$338.136,71.

3) A entidade apresentou a Certificado de Regularidade de Situação – junto ao FGTS, emitido pela CEF (validade 09/07/2019), conforme Cláusula Oitava, parágrafo segundo, inciso II.

4) A entidade deverá apresentar a folha de pagamento analítica de abril e maio/2019 dos funcionários beneficiados com recurso do convênio.

5) Em função da folha de pagamento analítica de janeiro, fevereiro e março/2019 apresentada pela entidade, constatamos junto ao pagamento dos funcionários - rendimentos




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



(descrição) dos itens como: gratificações, horas extras; **considerando a complexidade do fato, enviaremos ao Controle Interno do município para se manifestar sobre a aceitação ou não das despesas.**

6) A Associação Hospitalar deverá ressarcir à conta específica do termo o valor de **RS68,00** e apresentar recibo de depósito, referente a despesas com tarifas bancárias do período (01/05/2019 até 31/05/2019).

É o relatório.

  
**Carlos Alberto Salatiel**  
**Diretoria de Convênios**  
**Secretaria de Planejamento**



Convênio 06/2018: de 26/06/208 a 31/01/2019			Conta Corrente 130016990						ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS CONVÊNIO 06/2018					
Primeiro Termo Aditivo: de 02/01/2019 a 31/07/2019														
Valor: R\$ 3.380.000,00														
DESPESAS ESPECIFICADAS	\$ Unit	% Ex	% Jun a Set	% Out a Dez	% Jan a Mar	% Mar a Abr	% Maio	VALOR TOTAL	29/06 a 28/09	29/09 a 03/01	04/01 a 07/03	08/03 a 30/04	01/05 a 31/05	TOTAL
									Parcela 1ª	Parcela 2ª e 3ª	Parcela 4ª e 5ª	Parcela 6ª	Parcela 7ª	
									Jun a Set/18	Out a Dez/18	Jan a Mar/19	Mar a Abr/19	Maio/19	
1.1 Complementação de folha de pagamento de pessoal (Salário, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, 13º salário, férias, benefícios e rescisões de contratos de trabalho)	Jun: 864.000,00 Jul a Jan: 288.000,00	84,92%	30,61%	18,42%	25,51%	0,42%	9,97%	2.880.000,00	R\$ 881.637,24	R\$ 530.384,54	R\$ 734.644,12	R\$ 11.975,59	R\$ 287.043,57	R\$ 2.445.685,06
1.2 Vale alimentação	Jun: 150.000,00 Jul a Jan: 50.000,00	53,35%	26,93%	8,96%	8,74%	8,72%	0,00%	500.000,00	R\$ 134.659,02	R\$ 44.775,20	R\$ 43.701,66	R\$ 43.623,22	R\$ 0,00	R\$ 266.759,10
								3.380.000,00						
DESPESAS ESPECIFICADAS									R\$ 1.016.296,26	R\$ 575.159,74	R\$ 778.345,78	R\$ 55.598,81	R\$ 287.043,57	R\$ 2.712.444,16
TOTAL DESPESAS									R\$ 1.016.296,26	R\$ 575.159,74	R\$ 778.345,78	R\$ 55.598,81	R\$ 287.043,57	R\$ 2.712.444,16
TARIFAS BANCÁRIAS									R\$ 275,00	R\$ 193,50	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 68,00	R\$ 808,50
TOTAL DESP. C/ TARIFAS									R\$ 1.016.571,26	R\$ 575.353,24	R\$ 778.481,78	R\$ 55.734,81	R\$ 287.111,57	R\$ 2.713.252,66
Saldo Anterior								Saldo da entidade	R\$ 7.720,28	R\$ 5.184,29	R\$ 107.066,63	R\$ 4.801,04	R\$ 287.070,97	R\$ 411.843,21
Depósitos Prefeitura									R\$ 1.014.000,00	R\$ 676.000,00	R\$ 676.000,00	R\$ 338.000,00	R\$ 338.000,00	R\$ 3.042.000,00
Depósitos Entidade/Ressarcimentos									R\$ 0,00	R\$ 1.230,74	R\$ 200,50	R\$ 0,00	R\$ 136,00	R\$ 1.567,24
RENDIMENTOS/Aplicação/									R\$ 35,27	R\$ 4,84	R\$ 15,69	R\$ 4,74	R\$ 0,71	R\$ 61,25
SALDO ATUAL									R\$ 5.184,29	R\$ 107.066,63	R\$ 4.801,04	R\$ 287.070,97	R\$ 338.096,11	R\$ 338.096,11
DATA DO SALDO ATUAL									28/9/2018	31/12/2018	7/3/2019	30/4/2019	31/5/2019	31/5/2019

EMPENHO GLOBAL 2744 05/06/2018





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Data: 24/06/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2  
Número do processo: 0003121-001/2018

Número do processo: 0003121-001/2018      Situação: Em análise      Em trâmite: Não  
Requerente: 131368 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Beneficiário:  
Solicitação: 18912 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS-REPASSE.

Código do parecer: 2      Número do processo: 0003121-001/2018  
Local do parecer: 544.000.000 - DCONV - DIRETORIA DE CONVÊNIOS  
Conclusivo: Não      Data e hora: 24/06/2019 09:45:09  
Parecer: À CTRL: SOLICITAMOS A ANÁLISE DO ITEM B-5 DO RELATÓRIO DE FLS 688 E 689.

Congonhas - MG, 24 de Junho de 2019.

CARLOS ALBERTO SALATIEL



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

PREFEITURA DE CONGONHAS	
Nº Fl.	692
Sector:	CG
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>

Os processos administrativos 0003121/2018 e 0003121-001/2018 versam sobre o repasse financeiro recebido pela Associação Hospitalar Bom Jesus, conforme Termo de Convênio 006/2018.

O Termo de Convênio 06/2018 prevê o repasse de R\$ 3.380.000,00 em oito parcelas, cujo objeto é a complementação de folha de pagamento de pessoal e vale alimentação.

Processo encaminhado a esta Controladoria pela Diretoria de Convênios para manifestação das questões apontadas no item B-5 do relatório de fls. 688 e 689.

A Diretoria de Convênios solicita análise dos pagamentos realizados com gratificação e horas extras para os funcionários da Associação Hospitalar Bom Jesus.

Os pagamentos efetuados com gratificação, hora extra, referem-se à remuneração recebida pelo funcionário, sendo a soma do salário contratualmente estipulado (mensal, por hora, por tarefa etc.) com outras vantagens percebidas na vigência do contrato de trabalho como horas extras, adicional noturno, adicional de periculosidade, insalubridade, comissões, percentagens, gratificações, diárias para viagem entre outras. Tais verbas estão previstas no artigo 457, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A Controladoria Geral entende que os pagamentos estão previstos na CLT e não há irregularidade no pagamento dos mesmos. Caso haja alguma irregularidade nos pagamentos, deverá ser feita auditoria para apuração de responsabilidade, o que não vem ao caso.

Congonhas, 03 de junho de 2019

*[assinatura]*  
Marco Aurélio da Silva  
Controlador Geral







Zimbra

**Fwd: REDIRECIONAMENTO DE SALDO - CONVÊNIO Nº 06/2018**

**De :** Carlos Alberto Salatiel - 058101 - SEPLAN  
<carlossalatiel@congonhas.mg.gov.br>

Sex, 12 de jul de 2019 10:54

**Assunto :** Fwd: REDIRECIONAMENTO DE SALDO -  
CONVÊNIO Nº 06/2018

**Para :** marcosvilelao@gmail.com

**Cc :** Rosangela Ferreira da Costa Braga  
<rosangelabraga@congonhas.mg.gov.br>

Marcos,

Bom dia !

Conforme pedido no OFÍCIO AHBJ Nº087/2019, datado de 10/07/2019: "destacamos a necessidade de promover a alteração do plano de contas, redirecionando o saldo residual de R\$ 233.240,90 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos) da meta de custeio 1.2 Vale alimentação para 1.1 Complementação de folha de pagamento de pessoal"; solicitamos em caráter de urgência, apresentação de novo Plano de Trabalho constando os redirecionamentos pleiteado, para as devidas providências.

--  
Carlos Salatiel  
Prefeitura de Congonhas  
DCONV/SEPLAN  
(31)3731-1300 Ramal 1150





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º  
06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR  
BOM JESUS**

Processo Administrativo PMC/3121/2018



O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, portador da Carteira de Identidade n.º M-855.430 e do CPF 245.186.116-91 e pelo Secretário Municipal de Saúde - SMS, Luiz Fernando Catizane Soares, portador da Carteira de Identidade n.º MG11638026 e do CPF n.º 068.077.356-85, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.692.755/0001-22, situada à Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR** e, considerando os Decretos de n.º 5.960, de 10 de abril de 2014, que decretou intervenção na entidade e os demais que o alteraram, que nomearam os interventores Marco Aurélio da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º M4342305 e do CPF n.º 635.045.376-04, Rafael Geraldo Cordeiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG386707 e do CPF n.º 235.732.286-15, Luiz Fernando Catizane Soares, portador da Carteira de Identidade n.º MG 11638026 e do CPF n.º 068.077.356-85, Vasco Alexandre Fragale Lucas, portador da Carteira de Identidade n.º MG 10366202 e do CPF n.º 006.799.347-82 e Henrique Marani Furtado, portador da Carteira de Identidade n.º M1562074 e do CPF n.º 375.537.126-04, que ora a representam, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo explicitadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este termo aditivo tem por finalidade o remanejamento dos valores especificados no Plano de Trabalho do convênio original, no item "Cronograma de Execução", retirando-se o valor de R\$233.240,90 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais) do subitem "vale alimentação", acrescentando-se tal valor no subitem "complementação de folha de pagamento de pessoal (salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, 13º salário, férias, benefícios e rescisões de contratos de trabalho).

1.2 - O remanejamento ora pactuado não resulta em alteração do valor total estabelecido no convênio ora aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Ratificam-se as demais cláusulas do Convênio 06/2018, não alteradas pelo presente termo aditivo.

*José de Freitas Cordeiro*  
José de Freitas Cordeiro  
Prefeito Municipal de Congonhas

*Dr. Ricardo Alexandre Gomes*  
Dr. Ricardo Alexandre Gomes  
Procurador




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



E, visando ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.


Congonhas, 18 de julho de 2018.

  
**OSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

  
Marco Aurélio da Silva

  
Rafael Geraldo Cordeiro

  
Luiz Fernando Catizane Soares

  
Vasco Alexandre Fragale Lucas


  
Henrique Marani Furtado

**Interventores da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR**




TESTEMUNHAS:

1

  
Nome: Giovanna C. Resende  
CPF:

2

  
Nome: Silvia Patricia Teodoro  
CPF: 025537186-27



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>MUNICÍPIO DE CONGONHAS</b>		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: José de Freitas Cordeiro	CI: M-855.430	CPF: 245.186.116-91	
CARGO: Prefeito			



### 2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>Associação Hospitalar Bom Jesus</b>		CNPJ: 19.692.7550001-22	
ENDEREÇO: Avenida Padre Leonardo 147			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36415000	TELEFONE: 3732-3206
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: <b>13001699-0</b>	BANCO: Santander	AGÊNCIA: 3101	PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL: Marco Aurélio da Silva Rafael Geraldo Cordeiro Luiz Fernando Catizane Soares Vasco Alexandre Fragale Lucas Henrique Marani Furtado		CI:	CPF: 635.045.376-04 235.732.286-15 068.077.356-85 006.799.347-82 375.537.126-04
CARGO: Interventores	TELEFONE: 3732-3206	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: hospitalbjesus@yahoo.com.br	

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Repasse de crédito extraordinário, através de subvenção social, para atendimento as finalidades previstas no Decreto nº. 5960/2014 c/c Decreto de nº. 6.638/16	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: junho/2018 TÉRMINO: julho/2019
---	---

### 4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Recursos necessários ao custeio de despesas urgentes e necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela Associação Hospitalar Bom Jesus.

### 5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Assegurar a assistência hospitalar de qualidade e humanizada ao usuário SUS.
- Garantir os insumos básicos, tais como materiais médicos hospitalares e medicamentos.
- Liquidação do passivo financeiro.
- Garantir a aplicação adequada dos recursos financeiros.
- Garantir o equacionamento das despesas e receitas, fulminando o déficit operacional mensal.
- Retirada do Grupo Interventor

### 6 - ETAPAS/COMPROMISSO DOS PARTICIPES

- Município:
- Repassar o valor financeiro para adequada execução do plano de trabalho.
  - Acompanhar a efetiva execução do projeto pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Entidade:
- Garantir a plena execução do plano de trabalho no período de seis meses.
  - Garantir o acesso à população da assistência hospitalar e a humanização desta assistência prestada aos seus usuários.
  - Prestar contas junto ao órgão concedente e à comissão de acompanhamento dos recursos aplicados.

### - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VALOR	VALOR	UNI	QUAN	INÍCIO	TÉRMINO



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG

Congonhas, 06 de Agosto de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 9 | Nº 2265

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/069/2019 – PRC 0117/2019

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cloreto de sódio e sais de reidratação para atender a Secretaria de Saúde. Por cumprir o Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Equipar Médio e Hospitalar Ltda.: itens Congonhas, 05/08/2019. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/019/2019

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso X, a Locação de Imóvel a Avenida Michael Pereira de Souza, Nº1.140 – Bairro Campo das Flores, para instalação e funcionamento do Serviço Atendimento Médico de Urgência e USA-Unidade de Saúde Avançada, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 06 de agosto de 2019. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº06/2018

O qual fora celebrado entre o município de Congonhas(CNPJ 16,752,446/0001-02)e a Associação Hospitalas BOM JESUS( CNPJ 19.692.755/22).Objeto: Remanejamento dos valores especificados nos Planos de Trabalho.Ratificam-se as demais cláusulas do Convênio 06/2018, não alteradas pelo primeiro Termo Aditivo. Congonhas,18 de Julho de 2019.José de Freitas Cordeiro(CPF 245,186,116-91)Prefeito de Congonhas. Luiz Fernando Catizane Soares(CPF 168,077,356-85)- Secretário de Saúde; Marco Aurélio da Silva, Rafael Geraldo Cordeiro, Vasco Alexandre Fragale Lucas, Henrique Marani Furtado - Comissão Intervenientes.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a OSC Casa de Convivência Dom Luciano, fundamenta-se no Art. 13.019/2014. Nesse sentido, a Lei Municipal nº 3.853, de 18 de julho de 2019, autorizou o Poder Executivo a conceder subvenção social para a Casa de Convivência Dom Luciano, referente a repasse de doações efetuadas ao FIA/CMDCA e pelo Banco Santander e suas coligadas, para execução do Programa Ar de Valor, no valor de R\$265.160,85 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). Considerando-se, portanto, os termos do Art. 13.019/2014, que autorizou o repasse especificamente à Casa de Convivência Dom Luciano, mencionada expressamente, restam cumpridos os requisitos autorizadores da dispensa de chamamento público. Congonhas, 06 de agosto de 2019. Ronaldo Rodrigues de Assunção - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUNTA RECURSAL DA SEMMA

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente informa que no dia 14 de agosto de 2019 (quarta-feira), acontecerá na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubistchek, 135, Centro, Congonhas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos, sendo: às 08:00 horas o recurso de WLE Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME, referente ao Auto de Infração nº 492/2015, anexado ao Processo Administrativo nº 0008064/2014; às 08:50 horas o recurso de Luciano Moreira Souza – referente ao Auto de Infração nº 520/2015, anexado ao Processo Administrativo nº 0003697/2015; e às 09:40 o recurso de Ferrous Resources do Brasil S.A., referente ao Auto de Infração nº 469/2014, anexado ao Processo Administrativo nº 000005/2015, ambos referentes a infração ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



Antônio Odaque da Silva  
Secretário  
Rosângela Ferreira da Costa Braga  
Coordenadora de Formalização de Parcerias e Convênios

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS  
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº PMC/328, DE 27 DE MARÇO DE 2017

RELATÓRIO - 10

Congonhas, 23 de agosto de 2019.



Referência: Convênio nº 06/2018 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Análise dos documentos apresentados pela Associação Hospitalar Bom Jesus, entregues no dia 25/06/2019, como resposta ao ofício PMC/SEPLAN/DCONV/094/2019 (folhas 693 a 694), considerando a manifestação do Controle Interno (folha 692) pela aceitação das despesas e as prestações de contas – extrato bancário de 01/06/2019 até 30/06/2019 (7ª parcela), entregue no dia 10/07/2019 – extrato bancário de 01/07/2019 até 31/07/2019 (8ª parcela), entregue no dia 06/08/2019, do Convênio nº 06/2018 e 1º Termo Aditivo (objetivando repasse à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Bom Jesus), que tem sua vigência de 26/06/2018 até 31/07/2019 (anexados ao Processo Administrativo nº PMC/0003121-001/2018). Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho: R\$3.380.000,00 em parcelas, sendo uma de R\$1.014.000,00 e as demais no valor de R\$338.000,00. Gestor do presente termo: a servidora Elenilda Penha Silva Egg. Subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 3.762 de 15 de maio de 2018.

Observando a Cláusula Oitava, que disserta sobre a forma de análise e avaliação da prestação de contas, ressaltamos os seguintes apontamentos:

**A) Ofício PMC/SEPLAN/DCONV/094/2019:**

1) O Anexo E – Relatório de Execução Físico-Financeira (extrato bancário de 01/05/2019 até 31/05/2019) foi corrigido e reapresentado.

2) Quanto à solicitação para que o Anexo F – Execução da Receita e Despesa (extrato bancário de 01/05/2019 até 31/05/2019) fosse corrigido e reapresentado – Na coluna “Receita” acrescentar o item Depósito da Entidade no valor de R\$136,00 e alterar o total da coluna para R\$338.136,71, a entidade justificou que “*não foi possível acrescentar o item ‘Depósito da Entidade’ no valor de R\$136,00 na coluna Receita, pelo fato da planilha possuir células protegidas com exigência de senha para seu desbloqueio*”. Portanto, estaremos providenciando desbloqueio dos campos conforme solicitação.

3) A entidade apresentou a folha de pagamento analítica de abril e maio/2019 dos funcionários beneficiados com recurso do convênio.

4) Em função da folha de pagamento analítica de janeiro, fevereiro e março/2019 apresenta pela entidade, constatamos junto ao pagamento dos funcionários – rendimentos (descrição) dos itens como: gratificações, horas extras; **considerando a complexidade do fato, enviamos ao Controle Interno do município para se manifestar sobre a aceitação ou não das despesas. A Controladoria manifestou pela aceitação das despesas (folha 692).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



5) A Associação Hospitalar apresentou um comprovante de depósito na conta específica do convênio, datado de 07/06/2019, no valor de **R\$68,00**, referente despesas com tarifas bancárias do período de (01/05/2019 até 31/05/2019).

**B) Prestação de contas: 7ª parcela (extrato bancário de 01/06/2019 até 30/06/2019):**

1) O Anexo F – Execução da Receita e Despesa (extrato bancário de 01/06/2019 até 30/06/2019) - deverá ser corrigido e reapresentado: Na coluna “Receita” acrescentar o item Depósito da Entidade no valor de R\$68,00 e alterar o total da coluna para R\$68,62.

2) Quanto à solicitação da entidade: *“Por oportuno, destacamos a necessidade de promover a alteração do plano de contas, redirecionando o saldo residual de R\$233.240,90 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos) da meta de custeio 1.2 Vale alimentação para 1.1 Complementação de folha de pagamento de Pessoal”*. Portanto, esclarecemos que foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, datado de 18/07/2019, efetuando o remanejamento dos valores especificados no Plano de Trabalho.

**C) Prestação de contas: 8ª parcela (extrato bancário de 01/07/2019 até 31/07/2019):**

1) A Associação apresentou cópia da Certidão Negativa Municipal (validade 04/11/2019), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (validade 24/09/2019) e Certificado de Regularidade de Situação – junto ao FGTS, emitido pela CEF (validade 04/09/2019).

2) O Anexo F – Execução da Receita e Despesa (extrato bancário de 01/07/2019 até 31/07/2019) - deverá ser corrigido e reapresentado: Na coluna “Receita” acrescentar o item Depósito da Entidade no valor de R\$136,00 e alterar o total da coluna para R\$338.136,28.

3) A entidade deverá apresentar a folha de pagamento/junho analítica efetivada em julho/2019, dos funcionários beneficiados com recurso do convênio.

4) A Associação Hospitalar apresentou um comprovante de depósito na conta específica do convênio, datado de 05/07/2019, no valor de **R\$136,00**, referente despesas com tarifas bancárias do período de (01/06/2019 até 31/07/2019).

5) Até a presente data a gestora do termo, a servidora Elenilda Penha Silva Egg, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Convênio, não apresentou o relatório de cumprimento do objeto.

É o relatório.

  
**Carlos Alberto Salatiel**  
Diretoria de Convênios  
Secretaria de Planejamento



Convênio 06/2018: de 26/06/2018 a 31/01/2019			Conta Corrente							ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - CONVÊNIO 06/2018						
Primeiro Termo Of. Aditivo: de 02/01/2019 a 31/07/2019			13.001699.0													
Valor: R\$ 3.380.000,10																
DEPESAS ESPECIFICADAS	\$ Unit	% EX	% Jun a Set	% Out a Dez	% Jan a Mar	% Mar a Abr	% Maio	% Junh	VALOR TOTAL	29/06 a 28/09 Parcela 1ª Jun a Set/18	29/09 a 03/01 Parcela 2ª e 3ª Out a Dez18	01/01 a 07/03 Parcela 4ª e 5ª Jan a Mar/19	08/03 a 30/4 Parcela 6ª Mar a Abr/19	01/05 a 31/05 Parcela 7ª Maio/2019	01/06 a 30/06 Parcela 7ª Junho/2019	TOTAL
1.1 Complementação de folha de pagamento de pessoal (salário, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, 13ª, férias, benefícios e rescisões de contratos de trabalho)	Jun: 864.000,00 Jul a Jan 288.000,00	96,63%	30,61%	18,42%	25,51%	0,42%	9,97%	11,71%	2.880.000,00	R\$ 881.637,24	R\$ 530.384,54	R\$ 734.644,12	R\$ 11.975,59	R\$ 287.043,57	R\$ 337.374,58	R\$ 2.783.059,64
1.2 Vale alimentação	Jun: 150.000,00 Jul a Jan: 50.000,00	53,35%	26,93%	8,96%	8,74%	8,72%	0,00%	0,00%	500.000,00	R\$ 134.659,02	R\$ 44.775,20	R\$ 43.701,66	R\$ 43.623,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.759,10
									3.380.000,00							
DESPESAS ESPECIFICADAS										R\$ 1.016.296,26	R\$ 575.159,74	R\$ 778.345,78	R\$ 55.598,81	R\$ 287.043,57	R\$ 337.374,58	R\$ 3.049.818,74
TOTAL DESPESAS										R\$ 1.016.296,26	R\$ 575.159,74	R\$ 778.345,78	R\$ 55.598,81	R\$ 287.043,57	R\$ 337.374,58	R\$ 3.049.818,74
TARIFAS BANCÁRIAS										R\$ 275,00	R\$ 193,50	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 68,00	R\$ 68,00	R\$ 876,50
TOTAL DESP. C/TARIFAS										R\$ 1.016.571,26	R\$ 575.353,24	R\$ 778.481,78	R\$ 55.734,81	R\$ 287.111,57	R\$ 337.442,58	R\$ 3.050.695,24
Saldo Anterior										<b>Saldo da entidade</b>						
Depósitos Prefeitura										R\$ 7.720,28	R\$ 5.184,29	R\$ 107.066,63	R\$ 4.801,04	R\$ 287.070,97	R\$ 338.096,11	R\$ 749.939,32
Depósitos Entidade/Ressarcimentos										R\$ 1.014.000,00	R\$ 676.000,00	R\$ 676.000,00	R\$ 338.000,00	R\$ 338.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.042.000,00
Rendimentos/Aplicação										R\$ 0,00	R\$ 1.230,74	R\$ 200,50	R\$ 0,00	R\$ 136,00	R\$ 68,00	R\$ 1.635,24
SALTO ATUAL										R\$ 35,27	R\$ 4,84	R\$ 15,69	R\$ 4,74	R\$ 0,71	R\$ 0,82	R\$ 62,07
DATA DO SALDO ATUAL										R\$ 5.184,29	R\$ 107.066,63	R\$ 4.801,04	R\$ 287.070,97	R\$ 338.096,11	R\$ 722,35	R\$ 722,35
										28/9/2018	31/12/2018	7/3/2019	30/4/2019	31/5/2019	30/6/2019	30/6/2019

EMPENHO GLOBAL 2744 05/06/2018





Convênio 06/2018: de 26/06/2018 a 31/01/2019			Conta Corrente		ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - CONVÊNIO 06/2018													
1º T.Aditivo ao Convênio: de 02/01/2019 a 31/07/2019			13.001699.0															
Valor: R\$ 3.380.000,10																		
DESPESAS ESPECIFICADAS	Unit	% EX	% Jun a Set	% Out a Dez	% Jan a Mar	% Mar a Abr	% Maio	% Junh	% Julho	VALOR TOTAL	29/06 a 28/09 Parcela 1ª Jun a Set/18	29/09 a 03/01 Parcela 2ª e 3ª Out a Dez/18	01/01 a 07/03 Parcela 4ª e 5ª Jan a Mar/19	08/03 a 30/4 Parcela 6ª Mar a Abr/19	01/05 a 31/05 Parcela 7ª Maio/2019	01/06 a 30/06 Parcela 7ª Junho/2019	01/07 a 31/07 Parcela 8ª Julho/2019	TOTAL
1.1 Complementação de folha de pagamento de pessoal (salário, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, 13º, férias, benefícios e rescisões de contratos de trabalho)	Jun: 864.000,00 Jul a Jan 321.320,13	100,23%	28,32%	17,04%	23,60%	0,38%	9,22%	10,84%	10,84%	3.113.240,90	R\$ 881.637,24	R\$ 530.384,54	R\$ 734.644,12	R\$ 11.975,59	R\$ 287.043,57	R\$ 337.374,58	R\$ 337.405,01	R\$ 3.120.464,65
1.2 Vale alimentação	Jun: 150.000,00 Jul a Jan: 16.679,87	100,00%	50,48%	16,78%	16,38%	16,35%	0,00%	0,00%	0,00%	266.759,10	R\$ 134.659,02	R\$ 44.775,20	R\$ 43.701,66	R\$ 43.623,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.759,10
										3.380.000,00								
<b>DESPESAS ESPECIFICADAS</b>											R\$ 1.016.296,26	R\$ 575.159,74	R\$ 778.345,78	R\$ 55.598,81	R\$ 287.043,57	R\$ 337.374,58	R\$ 337.405,01	R\$ 3.387.223,75
<b>TOTAL DESPESAS</b>											R\$ 1.016.296,26	R\$ 575.159,74	R\$ 778.345,78	R\$ 55.598,81	R\$ 287.043,57	R\$ 337.374,58		R\$ 3.049.818,74
<b>TARIFAS BANCÁRIAS</b>											R\$ 275,00	R\$ 193,50	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 68,00	R\$ 68,00	R\$ 68,00	R\$ 876,50
<b>TOTAL DESP. C/TARIFAS</b>											R\$ 1.016.571,26	R\$ 575.353,24	R\$ 778.481,78	R\$ 55.734,81	R\$ 287.111,57	R\$ 337.442,58	R\$ 337.473,01	R\$ 3.388.168,25
<b>Saldo Anterior</b>											R\$ 7.720,28	R\$ 5.184,29	R\$ 107.066,63	R\$ 4.801,04	R\$ 287.070,97	R\$ 338.096,11	R\$ 722,35	R\$ 749.939,32
<b>Depósitos Prefeitura</b>											R\$ 1.014.000,00	R\$ 676.000,00	R\$ 676.000,00	R\$ 338.000,00	R\$ 338.000,00	R\$ 0,00	R\$ 338.000,00	R\$ 3.380.000,00
<b>Depósitos Entidade/Ressarcimentos</b>											R\$ 0,00	R\$ 1.230,74	R\$ 200,50	R\$ 0,00	R\$ 136,00	R\$ 68,00	R\$ 136,00	R\$ 1.771,24
<b>Rendimentos/Aplicação</b>											R\$ 35,27	R\$ 4,84	R\$ 15,69	R\$ 4,74	R\$ 0,71	R\$ 0,82	R\$ 0,28	R\$ 62,35
<b>SALDO ATUAL</b>											R\$ 5.184,29	R\$ 107.066,63	R\$ 4.801,04	R\$ 287.070,97	R\$ 338.096,11	R\$ 722,35	R\$ 1.385,62	R\$ 1.385,62
<b>DATA DO SALDO ATUAL</b>											28/9/2018	31/12/2018	7/3/2019	30/4/2019	31/5/2019	30/6/2019	31/7/2019	31/7/2019

EMPENHO GLOBAL 2744 05/06/2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**Antônio Odaque da Silva**

Secretário

**Rosângela Ferreira da Costa Braga**

Coordenadora de Formalização de Parcerias e Convênios

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS  
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº PMC/328, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

**RELATÓRIO - 11**

Congonhas, 11 de setembro de 2019.

**Referência: Convênio nº 06/2018 – Associação Hospitalar Bom Jesus**

Análise dos documentos apresentados pela Associação Hospitalar Bom Jesus, entregues nos dias 27/08 e 30/08, como resposta ao ofício PMC/SEPLAN/DCONV/121/2019 (folhas 877 a 878), do Convênio nº 06/2018 e 1º Termo Aditivo (objetivando repasse à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Bom Jesus), que tem sua vigência de 26/06/2018 até 31/07/2019 (anexados ao Processo Administrativo nº PMC/0003121-001/2018). Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho: R\$3.380.000,00 em parcelas, sendo uma de R\$1.014.000,00 e as demais no valor de R\$338.000,00. Gestor do presente termo: a servidora Elenilda Penha Silva Egg. Subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 3.762 de 15 de maio de 2018.

Observando a Cláusula Oitava, que disserta sobre a forma de análise e avaliação da prestação de contas, ressaltamos os seguintes apontamentos:

- 1) A associação apresentou cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (validade 04/11/2019), Certidão Conjunto Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (validade 25/01/2020) e Certificado de Regularidade Situação – junto ao FGTS, emitido pela CEF (validade 04/09/2019).
- 2) O Anexo F – Execução da Receita e Despesa (extrato bancário de 01/05/2019 até 31/05/2019) foi corrigido e reapresentado.
- 3) Quanto à solicitação para que fosse corrigido e reapresentado o Anexo F – Execução da Receita e Despesa (extrato bancário de 01/06/2019 até 30/06/2019), a entidade substituiu os Anexos E, F, G e I, contemplando a execução dos meses junho e julho (de 01/06/2019 até 31/07/2019).
- 4) Quanto à solicitação para que fosse corrigido e reapresentado o Anexo F – Execução da Receita e Despesa (extrato bancário de 01/07/2019 até 31/07/2019), a entidade substituiu os Anexos E, F, G e I, contemplando a execução do mês junho e julho (de 01/06/2019 até 31/07/2019).
- 5) A entidade apresentou as folhas analíticas dos funcionários beneficiados com recurso do convênio referente aos meses de junho e julho/2019.
- 6) Até a presente data a gestora do termo, a servidora Elenilda Penha Silva Egg, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Convênio, não apresentou o relatório de cumprimento do objeto.

É o relatório.

  
**Carlos Alberto Salatiel**  
Diretoria de Convênios  
Secretaria de Planejamento



Convênio 06/2018: de 26/06/2018 a 31/01/2019			Conta Corrente		ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - CONVÊNIO 06/2018																	
1º T.Aditivo ao Convênio: de 02/01/2019 a 31/07/2019			13.001699.0																			
Valor: R\$ 3.380.000,10																						
DESPESAS ESPECIFICADAS	Unit	% EX	% Jun a Set	% Out a Dez	% Jan a Mar	% Mar a Abr	% Maio	% Jun a jul	VALOR TOTAL	29/06 a 28/09 Parcela 1ª Jun a Set/18	29/09 a 03/01 Parcela 2ª e 3ª Out a Dez18	01/01 a 07/03 Parcela 4ª e 5ª Jan a Mar/19	08/03 a 30/4 Parcela 6ª Mar a Abr/19	01/05 a 31/05 Parcela 7ª Maio/2019	01/06 a 31/07 Parcela 7ª e 8ª Junho e Julho	TOTAL						
1.1 Complementação de folha de pagamento de pessoal (salário, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, 13ª, férias, benefícios e rescisões de contratos de trabalho)	Jun: 864.000,00 Jul a Jan 321.320,13	100,23%	28,32%	17,04%	23,60%	0,38%	9,22%	21,67%	3.113.240,90	R\$ 881.637,24	R\$ 530.384,54	R\$ 734.644,12	R\$ 11.975,59	R\$ 287.043,57	R\$ 674.779,59	R\$ 3.120.464,65						
1.2 Vale alimentação	Jun: 150.000,00 Jul a Jan: 16.679,87	100,00%	50,48%	16,78%	16,38%	16,35%	0,00%	0,00%	266.759,10	R\$ 134.659,02	R\$ 44.775,20	R\$ 43.701,66	R\$ 43.623,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.759,10						
									3.380.000,00													
<b>DESPESAS ESPECIFICADAS</b>										R\$ 1.016.296,26	R\$ 575.159,74	R\$ 778.345,78	R\$ 55.598,81	R\$ 287.043,57	R\$ 674.779,59	R\$ 3.387.223,75						
<b>TOTAL DESPESAS</b>										R\$ 1.016.296,26	R\$ 575.159,74	R\$ 778.345,78	R\$ 55.598,81	R\$ 287.043,57	R\$ 674.779,59	R\$ 3.387.223,75						
<b>TARIFAS BANCÁRIAS</b>										R\$ 275,00	R\$ 193,50	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 68,00	R\$ 136,00	R\$ 944,50						
<b>TOTAL DESP. C/TARIFAS</b>										R\$ 1.016.571,26	R\$ 575.353,24	R\$ 778.481,78	R\$ 55.734,81	R\$ 287.111,57	R\$ 674.915,59	R\$ 3.388.168,25						
<b>Saldo Anterior</b>										<b>Saldo da entidade</b>						R\$ 7.720,28	R\$ 5.184,29	R\$ 107.066,63	R\$ 4.801,04	R\$ 287.070,97	R\$ 338.096,11	R\$ 749.939,32
<b>Depósitos Prefeitura</b>										R\$ 1.014.000,00	R\$ 676.000,00	R\$ 676.000,00	R\$ 338.000,00	R\$ 338.000,00	R\$ 338.000,00	R\$ 3.380.000,00						
<b>Depósitos Entidade/Ressarcimentos</b>										R\$ 0,00	R\$ 1.230,74	R\$ 200,50	R\$ 0,00	R\$ 136,00	R\$ 204,00	R\$ 1.771,24						
<b>Rendimentos/Aplicação</b>										R\$ 35,27	R\$ 4,84	R\$ 15,69	R\$ 4,74	R\$ 0,71	R\$ 1,10	R\$ 62,35						
<b>SALTO ATUAL</b>										R\$ 5.184,29	R\$ 107.066,63	R\$ 4.801,04	R\$ 287.070,97	R\$ 338.096,11	R\$ 1.385,62	R\$ 1.385,62						
<b>DATA DO SALDO ATUAL</b>										28/9/2018	31/12/2018	7/3/2019	30/4/2019	31/5/2019	31/7/2019	31/7/2019						

EMPENHO GLOBAL 2744 05/06/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



Antônio Odaque da Silva

Secretário

Rosângela Ferreira da Costa Braga

Coordenadora de Formalização de Parcerias e Convênios

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS  
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº PMC/328, DE 27 DE MARÇO DE 2017

RELATÓRIO – 12

Congonhas, 04 de dezembro de 2019.

**Referência: Convênio nº 06/2018 – Associação Hospitalar Bom Jesus**

Prestação de contas da Associação Hospitalar Bom Jesus, do Convênio nº 06/2018 e 1º Termo Aditivo (objetivando repasse à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Bom Jesus), que tem sua vigência de 26/06/2018 até 31/07/2019 (anexados ao Processo Administrativo nº PMC/0003121-001/2018). Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho: R\$3.380.000,00 em parcelas, sendo uma de R\$1.014.000,00 e as demais no valor de R\$338.000,00. Gestor do presente termo: a servidora Elenilda Penha Silva Egg. Subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 3.762 de 15 de maio de 2018.

Tendo em vista que não há mais pendências financeiras a regularizar por parte da Associação Hospitalar Bom Jesus e considerando que não houve respostas a CI PMC/SEPLAN/DCONV/166/2018 (recebida em 18/12/2018 – fls.159), CI PMC/SEPLAN/DCONV/166/2019 (recebida em 29/05/2019 – fls.544), CI PMC/SEPLAN/DCONV/158/2019 (recebida em 03/09/2019 – fls.879), CI/SEPLAN/DCONV/190/2019 (recebida em 24/10/2019 – fls.1023), considerando o que dispõe a Cláusula Décima Terceira do Convênio 06/2018, celebrado com a Associação Hospitalar Bom Jesus que indicou a servidora como gestora, **Elenilda Penha Egg**, responsável pelo acompanhamento da execução do termo; constatamos que não foram apresentados os relatórios mensais sobre o cumprimento do objeto, descrevendo as atividades que foram desenvolvidas pela entidade. **Diante dos fatos, enviamos o presente processo ao Controle Interno do município para conhecimento e providências cabíveis a regularização da prestação de contas.**

É o relatório.

Carlos Alberto Salatiel  
Diretoria de Convênios  
Secretaria de Planejamento





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0003121-001/2018

Número do processo: 0003121-001/2018

Situação: Em análise

Requerente: 131368 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Em trâmite: Não

Beneficiário:

Solicitação: 18912 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS-REPASSE.

Código do parecer: 6

Número do processo: 0003121-001/2018

Local do parecer: 544.000.000 - DCONV - DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Conclusivo: Não

Parecer: À CTRL: Enviamos o presente processo para conhecimento e providências cabíveis a regularização da prestação de contas.

Data e hora: 04/12/2019 10:16:19

Congonhas - MG, 04 de Dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO SALATIEL



O processo administrativo 0003121/2018 e 0003121-0001/2018 versa sobre o Termo de Convênio 06/2018 celebrado entre o município de Congonhas e a Associação Hospitalar Bom Jesus.

Às fls.1024 relatório emitido pela Diretoria de Convênio atestando que a entidade sanou todas as pendências financeiras solicitadas.

Às fls. 1.027 relatório do cumprimento do objeto emitidos pela gestora do Termo de Convênio.

Com a apresentação dos relatórios finais e execução do plano de trabalho, a Controladoria Geral, manifesta pela aprovação da prestação de contas apresentadas pela Associação Hospitalar Bom Jesus referente ao Termo de Convênio 06/2018, tendo em vista a boa e regular execução do objeto.

Encaminhamos o presente processo para homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Congonhas, 13 de dezembro de 2019

  
Marco Aurélio da Silva  
Controlador Geral

*Vieira*  
Andréa Venturato Vieira  
Controladoria Geral

